SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1315

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2015/CMAN. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação da torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 01/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, em quantidades estimadas para o exercício do ano de 2015, a realizar-se às 10:00 horas do dia **01 de Abril de 2015, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, S/Nº, Bairro Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 20 de Março de 2015.

EUDISMAR HONORIO GIMAQUE
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:0D57D143

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de junho de 2014, ANO V / Nº 1119:
OBJETO: Locação de transporte escolar rodoviário e fluvial, para 623 alunos matriculados nas escolas do sistema estadual de ensino, da zona rural e urbana do município.

ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação nº 035/2014
LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 014/2014

ONDE SE LÊ: **R$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**
LEIA-SE: R$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)

Barcelos/AM, 23 de março de 2015.

JOSÉ RIBAMAR FONTE BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:089C2D9D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 074/2014

No **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 074/2014** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27 de fevereiro de 2015, ANO VI / Nº 1299:
OBJETO: Locação de transporte escolar rodoviário e fluvial, para 623 alunos matriculados nas escolas do sistema estadual de ensino, da zona rural e urbana do município.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 074/2014
LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 071/2014

ONDE SE LÊ: Carta Contrato Nº 074/2014
LEIA-SE: Carta Contrato Nº 071/2014

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

Barcelos/AM, 23 de março de 2015.

JOSÉ RIBAMAR FONTE BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:8BA98B59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Pregão Presencial 017/2015**, com a **exclusão do item 8.1.13. do referido Edital.**
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Benjamin Constant, 13 de Março de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:45DEA0CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant através da Comissão Permanente de Licitação torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Pregão Presencial 018/2015**, com a **exclusão do item 8.1.13. do referido Edital.**
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Benjamin Constant, 13 de Março de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:98ECE1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 - CPL/PMBC, TIPO: *"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO".*
Objeto: ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL".***
Data e horário: 06 de Abril de 2015, às 13h30min.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 19 de Março de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8BC88DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 - CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".*
Objeto: *"**FABRICAÇÃO DE MÓVEL TIPO ARCA DAS LETRAS**".*
Data e horário: 06 de Abril de 2015, às 14h30min.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 19 de Março de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2EFA0BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 - CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL (HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.*
*"***Data e horário: 07 de Abril de 2015, às 10h00min.**
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 19 de Março de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:861238EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015 - CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL REGIONAL E***

***INTERMUNICIPAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MAQUINÁRIOS E AFINS, ALÉM DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA MUNICIPALIDADE NA ZONA RURAL"* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**
Data e horário: 06 de Abril de 2015, às 15h30min.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 18 de Março de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:828E29B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2015 - COMISSÃO PSS

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 29, caput da Constituição Federal e artigos 70, VIII e 90, II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por:
CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA (Secretário Municipal de Educação), **JOSÉ ARAÚJO DA SILVA** (Assistente Pedagógico), **JOSÉ RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA** (Coordenador Pedagógico) e **GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS** (Assistente Pedagógico), para sob a Presidência da primeira, compor a Comissão Municipal do Edital de Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2015.

Art. 2° - A **Comissão** terá a incumbência de proceder com a Análise Curricular para Provimento Temporário de Servidores da Prefeitura de Canutama, em conformidade ao estabelecido no referido Edital**.**

Art. 3° - A **Comissão** não fará jus a qualquer vencimento adicional pelo desempenho de suas funções.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 16 de março de 2015.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8D86F040

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 006/2014.
Data: 01/12/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção da Coordenadoria Estadual de Educação, localizada no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/12/2014 a 20/02/2015.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 006/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 02/12/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:FAFBD0EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 006/2014.
Data: 27/01/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção da Coordenadoria Estadual de Educação, localizada no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21/02/2015 a 21/04/2015.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 006/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 28/01/2015, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:98D432C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 006/2014.
Data: 12/03/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção da Coordenadoria Estadual de Educação, localizada no Município de Carauari".
Valor Global: R$ 239.458,56 (Duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).
Unidade Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte: 54-SEDUC/ESTADO.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 006/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 13/03/2015, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:E191780E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 010/2014.
Data: 02/02/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa M. C. Pinheiro de Souza & Cia Ltda-ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção de Calçada, Meio-Fio e Sarjeta na sede do Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/03/2015 a 28/06/2015.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 010/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 03/02/2015, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:213572CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
TERMO DE PRORROGAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL /SRP N◦ 001 /2014

Aos dez dias do mês de janeiro de 2015, a Companhia de Agua, Esgoto e Saneamento de Coari- CAESC, CNPJ N. nº 09.426.466/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente Eliaquim Brito de Oliveira, solteiro portador da RG 1602e do CPF nº 679.591.642-15,Resolve **PRORROGAR** e registrar os preços do(s) Fornecedor vencedor do Pregão Presencial /SRP N ◦001/2014, sob o regime de Eventual **Aquisição De Sulfato de Alumínio e Hipoclorito de Cálcio,** conforme o presente instrumento, observado as disposição contidas na Lei 10.520 de 17/07/2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.3.931/2001 e Decreto Municipal n. 344/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. **DO FORNECEDOR** Registrado: a partir desta data ficam registrados na Companhia de Agua, Esgoto e Saneamento de Coari, observada a ordem de classificação os preços de o fornecedorregistrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço discriminado no anexo, deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:**CASA DAS PISCINAS-ME CNPJ: 12.209.878/0001-10,** com sede no município de Manaus situada Rua Pedro Teixeira N. 300, loja n.03-Shoping Center Kissia Bairro Planalto,representada por seu procurador, o Sr.Senhor Waldoneles Aguiar de Paula Pessoa, portador da 183.682- SESEG/AM e do CPF nº 026.741302-53, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta cidade.

2. **DO VALOR**: O Valor global:**R$ 263.036,20 (duzentos e sessenta e três mil e trinta e seis reais e vinte centavos)** a serem pago conforme a necessidade do órgão.

3. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: o presente Termo de Prorrogação terá validade de 04 (quatro) meses contada a partir da data de 10/01/2015 Até 10/04/2015 não podendo ser mais prorrogado, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: a presente Ata será divulgada no diário oficial dos municípios.

5. **DO FORO**: as duvidas decorrente da presente Ata serão dirimidas no Foro de Coari com renuncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a **Companhia de Agua, Esgoto e Saneamento de Coarie** o fornecedor registrados na pessoa dos seus representantes legais que vai assinada em 02 (dois) vias de igual a teor e forma.

Coari, 10 de janeiro de 2015.

COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI
CNPJ: 09.426.466/0001-28

CASA DAS PISCINAS-ME
CNPJ: 12.209.878/0001-10

Publicado por:
Ananias Facundes Guimaraes
Código Identificador:0154578F

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI DE COARI, PARA O BIÊNIO 2015/2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, por seu Presidente constitucional, Vereador IRANILSON DA SILVA MEDEIROS e demais membros, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica constituída a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, PARA O BIÊNIO 2015/2016, composta pelos seguintes vereadores:

Presidente: IRANILSON DA SILVA MEDEIROS – PMDB

1º Vice-Presidente: SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR – PMDB

2º Vice-Presidente: KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA – PHS

1º Secretário: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA COELHO – SOLIDARIEDADE

2º Secretário: ROBERO QUEIROZ DOS SANTOS - PRP

Art. 2º Os referidos Membros da Mesa Diretora terão os seus cargos com duração até 31 de dezembro de 2016, com atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Coari

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
1o. Secretário

COELHO ROBERO QUEIROZ DOS SANTOS
2o. Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:36AE33C1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 030.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 030/2015 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 030/2015 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 030/2015 – CPL/PMC** – Processo nº. 050/2015, visando o Registro de preços para eventual contratação de serviços de impressão de material gráfico, como prontuário, fichas de atendimentos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (101 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **E. FABA DOS SANTOS - ME. – CNPJ Nº 07.478.60207.478.602/0001-06.**

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário(R$)
01	E. FABA DOS SANTOS	16,00
02	E. FABA DOS SANTOS	16,00
03	E. FABA DOS SANTOS	16,00
04	E. FABA DOS SANTOS	16,00
05	E. FABA DOS SANTOS	16,00
06	E. FABA DOS SANTOS	16,00
07	E. FABA DOS SANTOS	16,00
08	E. FABA DOS SANTOS	16,00
09	E. FABA DOS SANTOS	16,00
10	E. FABA DOS SANTOS	16,00
11	E. FABA DOS SANTOS	16,00
12	E. FABA DOS SANTOS	13,00
13	E. FABA DOS SANTOS	13,00
14	E. FABA DOS SANTOS	13,00
15	E. FABA DOS SANTOS	13,00
16	E. FABA DOS SANTOS	16,00
17	E. FABA DOS SANTOS	16,00
18	E. FABA DOS SANTOS	16,00
19	E. FABA DOS SANTOS	16,00
20	E. FABA DOS SANTOS	13,00
21	E. FABA DOS SANTOS	16,00
22	E. FABA DOS SANTOS	16,00
23	E. FABA DOS SANTOS	16,00
24	E. FABA DOS SANTOS	13,00
25	E. FABA DOS SANTOS	16,00
26	E. FABA DOS SANTOS	13,00
27	E. FABA DOS SANTOS	13,00
28	E. FABA DOS SANTOS	13,00
29	E. FABA DOS SANTOS	16,00
30	E. FABA DOS SANTOS	16,00
31	E. FABA DOS SANTOS	13,00
32	E. FABA DOS SANTOS	13,00
33	E. FABA DOS SANTOS	10,00
34	E. FABA DOS SANTOS	10,00
35	E. FABA DOS SANTOS	16,00
36	E. FABA DOS SANTOS	13,00
37	E. FABA DOS SANTOS	16,00
38	E. FABA DOS SANTOS	10,00
39	E. FABA DOS SANTOS	13,00
40	E. FABA DOS SANTOS	13,00
41	E. FABA DOS SANTOS	13,00
42	E. FABA DOS SANTOS	13,00
43	E. FABA DOS SANTOS	10,00
44	E. FABA DOS SANTOS	13,00
45	E. FABA DOS SANTOS	16,00
46	E. FABA DOS SANTOS	13,00
47	E. FABA DOS SANTOS	16,00
48	E. FABA DOS SANTOS	10,00
49	E. FABA DOS SANTOS	13,00
50	E. FABA DOS SANTOS	13,00
51	E. FABA DOS SANTOS	16,00
52	E. FABA DOS SANTOS	13,00
53	E. FABA DOS SANTOS	13,00
54	E. FABA DOS SANTOS	13,00
55	E. FABA DOS SANTOS	13,00
56	E. FABA DOS SANTOS	16,00
57	E. FABA DOS SANTOS	16,00
58	E. FABA DOS SANTOS	13,00
59	E. FABA DOS SANTOS	13,00
60	E. FABA DOS SANTOS	13,00
61	E. FABA DOS SANTOS	13,00
62	E. FABA DOS SANTOS	16,00
63	E. FABA DOS SANTOS	16,00
64	E. FABA DOS SANTOS	16,00
65	E. FABA DOS SANTOS	16,00
66	E. FABA DOS SANTOS	16,00
67	E. FABA DOS SANTOS	16,00
68	E. FABA DOS SANTOS	16,00
69	E. FABA DOS SANTOS	13,00
70	E. FABA DOS SANTOS	16,00
71	E. FABA DOS SANTOS	16,00
72	E. FABA DOS SANTOS	16,00
73	E. FABA DOS SANTOS	16,00
74	E. FABA DOS SANTOS	16,00
75	E. FABA DOS SANTOS	16,00
76	E. FABA DOS SANTOS	16,00
77	E. FABA DOS SANTOS	13,00
78	E. FABA DOS SANTOS	13,00
79	E. FABA DOS SANTOS	27,50
80	E. FABA DOS SANTOS	16,00
81	E. FABA DOS SANTOS	13,00
82	E. FABA DOS SANTOS	3,50
83	E. FABA DOS SANTOS	10,00
84	E. FABA DOS SANTOS	13,00
85	E. FABA DOS SANTOS	3,50
86	E. FABA DOS SANTOS	13,00
87	E. FABA DOS SANTOS	13,00
88	E. FABA DOS SANTOS	16,00
89	E. FABA DOS SANTOS	16,00
90	E. FABA DOS SANTOS	13,00
91	E. FABA DOS SANTOS	16,00
92	E. FABA DOS SANTOS	10,00
93	E. FABA DOS SANTOS	13,00
94	E. FABA DOS SANTOS	16,00
95	E. FABA DOS SANTOS	16,00
96	E. FABA DOS SANTOS	16,00
97	E. FABA DOS SANTOS	27,50
98	E. FABA DOS SANTOS	16,00
99	E. FABA DOS SANTOS	16,00
100	E. FABA DOS SANTOS	16,00
101	E. FABA DOS SANTOS	14,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 20 de março de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CE9E65CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2015. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI

DECRETO de 20 de março de 2015.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Coari, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, em cumprimento às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.880/94, composta pelos servidores a seguir nomeados:

· **ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR – Presidente**
· **ELIZOMAR FERREIRA BARBOSA – Vice-Presidente**
· **EDNEIFRAN BARBOSA DE LIRA - Membro**
· **AUGUSTO CEZAR DA SILVA LIMA – Membro**
· **TACIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA – Membro**
· **LINDOMAR MACIEL FRAGOSO – Secretário Geral**
· **MICHAEL LEMES MONTEIRO – Assessor Jurídico**
· **SANDRO ROBERTO PEREIRA – Assessor Técnico**

Art. 2º - A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de março de 2015.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 de março de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:78D02BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407, DE 20 DE MARÇO DE 2015.
REESTRUTURA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 407, de 20 de março de 2015.

Reestrutura a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Coari, define finalidades, competências, composição, estrutura operacional de apoio, atribuições, gratificações, "jetons", e outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º 10.520, de 17de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de decretos pertinentes à Comissão Permanente de Licitação e o seu redimensionamento estrutural e operacional, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari, frente ao novo modelo de gestão definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação é o órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, destinado a receber, examinar e julgar os procedimentos relativos a licitações pertinentes às obras, serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, e compras no âmbito da Administração Municipal Direta, atuando ainda:

I – na promoção do uniforme entendimento das leis e decretos aplicáveis à Administração Municipal Direta e Indireta, pertinentes às licitações e contratos, através da proposição de minutas de atos normativos;
II – no assessoramento relativo ao processo de elaboração de projetos de decretos e de atos normativos pertinentes às licitações e contratos.
§ 1°. Em casos excepcionais, mediante justificativa da autoridade competente requisitante, a Comissão Permanente de Licitação poderá adotar os procedimentos previstos no *caput* para Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I – promover e realizar:
a) Concorrências, Tomadas de Preços e Convites para obras, serviços e compras, conforme a legislação vigente;
b) Pregões para aquisição de bens e serviços comuns
II – elaborar e dar publicidade aos instrumentos convocatórios;
III – elaborar relatório circunstanciado de cada procedimento;
IV – estabelecer normas acerca de questões licitatórias;
V – executar outras atividades dentro de sua área de competência.
Parágrafo único. Poderão ser convocados, sempre que necessário, especialistas para auxiliar tecnicamente o colegiado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação é integrada por sete membros, designados por ato do Prefeito Municipal, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente.
§ 1° Pelo menos dois membros deverão ser servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Coari.
§ 2° Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo colegiado, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
§ 3° A investidura dos membros não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente.
§ 4° A dispensa dos membros antes do término do mandato dar-se-á mediante a solicitação do seu Presidente ao Prefeito e, quando a pedido, com as justificativas necessárias.
§ 5° A ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no mês, sem justificativa aceita pelo Presidente, importará na perda do mandato do membro.

Art. 4º Dentre os membros poderão ser designados, por ato do Prefeito, os pregoeiros e os membros da equipe de apoio do Pregão, para atuação nas licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.
§ 1° Constitui-se requisito para o exercício da função de pregoeiro, a participação no curso de capacitação específica.
§ 2° A equipe de apoio do Pregão deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente, pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Administração, sendo recomendável a sua capacitação.
§ 3° É vedado ao Presidente e Vice-Presidente a atuação como pregoeiro ou membro da equipe de apoio do Pregão.
§ 4° Em casos de necessidade, poderão ser designados, por ato do Chefe do Executivo, pregoeiros não pertencentes ao quadro do colegiado.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO

Art. 5º A Comissão será auxiliada por uma Secretaria Executiva, uma Assessoria Jurídica, uma Assessoria Técnica e uma Equipe de Apoio, cujos Integrantes serão designados por ato do Chefe Executivo.
§ 1° A Secretaria Executiva será integrada por um Secretário Geral.
§ 2° A Assessoria Jurídica será integrada por um Assessor Jurídico.
§ 3° A Assessoria Técnica será integrada por um Assessor Técnico.
§ 4° A Equipe de Apoio será integrada por dois Auxiliares.

Art. 6º. É vedado aos designados nas funções previstas nos parágrafos do artigo anterior, a atuação como pregoeiro ou membro da equipe de apoio ao Pregão.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E AUXILIARES

Art. 7° São atribuições do Presidente:
I – assinar os instrumentos convocatórios de Concorrências, Tomadas de Preços e Convites, bem como os avisos a serem publicados;
II – assinar as resoluções decorrentes das decisões do colegiado;
III – assinar as portarias decorrentes da prática de atos administrativos inerentes ao funcionamento do colegiado;
IV – assinar as convocações para as reuniões;
V – presidir as reuniões do colegiado nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite;
VI – orientar, coordenar e controlar as atividades fins e administrativas do colegiado;
VII – julgar os recursos administrativos interpostos perante a decisão do pregoeiro, no Pregão Presencial;
VIII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 8° São atribuições do Vice-Presidente:
I – assistir diretamente ao Presidente, na coordenação geral das atividades do colegiado;
II – substituir o Presidente, por delegação deste, ou em seus impedimentos ou afastamento legais, inclusive na prática de atos de sua atribuição;
III – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 9°. São atribuições dos Membros:
I – participar das reuniões a que forem convocados;
II – rubricar todos os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes;
III – assinar as atas das reuniões, relatórios e demais documentos pertinentes;
IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 10. São atribuições do Secretário Geral:
I – auxiliar administrativamente o colegiado em suas reuniões de deliberação, assim como os pregoeiros das respectivas reuniões;
II – coordenar o controle e organização de toda a documentação expedida e recebida pelo colegiado;
III – coordenar o atendimento das unidades gestoras requisitantes, assim como das licitantes;
IV – coordenar as auditorias administrativas dos processos licitatórios;
V – coordenar o encaminhamento dos avisos de licitação, de suspensão e de restabelecimento, dentre outros, aos órgãos responsáveis pela publicação;
VI – planejar e executar todas as atividades de caráter administrativo;
VII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 11. São atribuições do Assessor Jurídico:
I – coordenar a elaboração, exame e aprovação das minutas de instrumentos convocatórios, ouvida, quando for o caso, a Assessoria Técnica;
II – coordenar a prestação de assessoria, emissão de pareceres e de laudos jurídicos, quando necessário;
III – manifestar-se nas consultas efetuadas pelo colegiado e elaborar os atos de interesse do mesmo, em que seja necessário o assessoramento jurídico;
IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 12. São atribuições do Assessor Técnico:
I – coordenar a prestação de assessoria, emissão de pareceres e de laudos técnicos, quando necessário;
II – manifestar-se, quando solicitado pela Assessoria Jurídica, quanto às questões técnicas constantes dos instrumentos convocatórios;
III – manifestar-se nas consultas efetuadas pelo colegiado e elaborar os atos de interesse do mesmo, em que seja necessário o assessoramento técnico;
IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.
Art. 15. São atribuições dos Auxiliares:
I – atender as unidades gestoras requisitantes e as licitantes no que for pertinente aos processos licitatórios;
II – analisar preliminarmente os processos administrativos;
III – cadastrar os processos administrativos;
IV – elaborar a capa do processo licitatório;
V – elaborar os atos oficiais pertinentes;
VI – enviar documentos pertinentes aos certames via fax para as Secretarias requisitantes e às licitantes;
VII – montar os processos licitatórios;
VIII – elaborar o mapa comparativo que irá compor o processo licitatório;
IX – acompanhar os andamentos processuais;
X – lançar os andamentos processuais no relatório;
XI – auxiliar os Membros durante as reuniões;
XII – auxiliar a Secretaria Geral, a Assessoria Jurídica e a Assessoria Técnica no que for pertinente;
XIII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES E JETONS

Art. 16. Serão atribuídas as seguintes gratificações mensais:
I – ao Presidente, o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais);
II – ao Vice-Presidente, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
III – aos Membros, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
IV – ao Secretário Geral, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
V – ao Assessor Jurídico, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
VI – ao Assessor Técnico, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
VII – aos Auxiliares, R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 1º A retribuição dos pregoeiros, tanto no presencial como no eletrônico, far-se-á por "jetons" de presença às sessões, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de dez reuniões mensais, podendo reunir-se extraordinariamente, quantas vezes seja necessário.
§ 2º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.
§ 3º Sobre o valor da gratificação mensal e "jetons" não incidirá desconto previdenciário, não configurando o exercício da função vínculo empregatício.

Art. 17. O Chefe do Executivo, ao seu critério, concederá aos Membros, Secretários, Assessores e Auxiliares, anualmente, a título de metas atingidas, gratificações correspondentes à média das últimas doze gratificações recebidas ou proporcionalmente aos meses em exercício da função, excetuados os "jetons".
Parágrafo único. Sobre o valor da gratificação prevista no *caput*, que será paga em parcela única, preferencialmente no mês de outubro, não incidirá desconto previdenciário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 18. Ao Presidente, fica delegada a atribuição de estabelecer parâmetros de avaliação das metas a que alude o parágrafo anterior, a ser apresentada ao Prefeito até o 5º dia útil do mês anterior ao do pagamento da gratificação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da operacionalização do colegiado de que trata este Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, órgão responsável pelo suporte administrativo e operacional.

Art. 20. Ato próprio estabelecerá o regimento interno da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 21. O horário de expediente do colegiado será das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de março de 2015.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 de março de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F90D23D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2015. DESIGNA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

PORTARIA Nº 001, de 20 de março de 2015.

Designa equipe de apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Coari, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como Equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari o Sr. **AUGUSTO CEZAR DA SILVA LIMA, EDNEIFRAN BARBOSA DE LIRA, TACIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA** e **SANDRO ROBERTO PEREIRA.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de março de 2015.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 de março de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:73DE274D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2015. DESIGNA PREGOEIRO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

PORTARIA Nº 002, de 20 de março de 2015.

Designa Pregoeiro para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Coari, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari o Sr. **AUGUSTO CEZAR DA SILVA LIMA, TACIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA E SANDRO ROBERTO PEREIRA.**

Art. 2º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de março de 2015.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 de março de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:AD2C9AB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2015

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 035/2015**, celebrado em 20.3.2015.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa: CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ Nº 84.513.290/0001-67.
3. OBJETO: : O termo Contrato tem por objeto a contratação, de empresa especializada na Construção e Recuperação da Infra Estrutura Viária do Município de Coari, para Asfáltico Usinado a Quente (C.B.U.Q.) nas vias públicas, para atender o Município de Coari-Am, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 418/2014 – SEMOSP.
4. VALOR GLOBAL: R$ 35.134.076,59 (trinta e cinco milhão, cento e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavo),
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 17.512.0091.2.034 – Recuperação de Ruas e Avenidas, Fonte de Recursos: 10 – Recursos Próprios -52 – Royalties – Petróleo ANP, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari-AM, 20 de março de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0FA06B08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no disposto da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDOas razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 002/2015 CGPL/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2015/CMC e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDOa justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para contratação de empresa especializada realizar serviços de pintura de prédios.

RESOLVE:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica**ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ** 11.588.406/0001-53, com o valor de **R$ 6.295,00 (Seis Mil e duzentos e noventa e cinco reais)**. O prazo de execução será de 10 (dez) meses, após a solicitação pela Secretaria Requisitante.
Projeto Atividade: 01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.10. – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso - 10(RP).

Publique-se, com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS,19 de março de 2015.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA**apresentada, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 19 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:4D12D961

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDIÇÃO:DEM/AM. - ANO VI/Nº 1313 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

ONDE SE LÊ: I – do Pregão Presencial Nº **001/2015/SRP**– CLCMC

LEIA-SE: I – do Pregão Presencial Nº **002/2015/SRP**– CLCMC

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de março de 2015**.**

PAULO RICARDO BARROSO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação da CMC

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:E2D47AB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO - CMAS

Centésima Vigésima Oitava (128) reunião do conselho municipal da assistência Social-**CMAS** realizada no dia dezenove de março de dois mil e quinze às nove horas na Casa dos conselhos. Cumprimentado a todos, o presidente do **CMAS**, Elson Euzes Almeida de Morais fez abertura da sessão, lendo a ordem do dia, que, deliberou sobre as seguintes pautas: **Pauta1: Tratar da Eleição dos Conselheiros do biênio 2015/ 2017. 02- Tratar sobre o Programa Bolsa Família.** A próxima reunião será para apresentar as novas diretorias do **CMAS**, que conforme o edital as inscrições iniciaram dia nove de março e encerram dia vinte e cinco de março. Em seguida o presidente do **CMAS** falou sobre a exigindo do **MDS** quanto a Fiscalização do Programa Bolsa Família-**BF**, através da Comissão de Fiscalização do Programa **BF**. Em seguida foi colocada em discursão a segunda pauta que trata sobre o programa bolsa família, o senhor Leonir Lemos de Almeida Gestor Municipal do Programa Bolsa Família-**BF**, fez uso da palavra dizendo que para a equipe do Bolsa Família fique completa a necessidade da contratação de Um Entrevistador com formação na área de Serviço Social para realizar as entrevistas e vistas social das famílias, pessoas que procuram o setor para realizar o **Cadastro Único**, em seguida a senhora Kellien Cristina Barbosa Botelho Coordenadora do **SISVAM**, fez uso da palavra falando sobre a falta de comunicação entre os setores cadastro único, **SISVAM,** e também da falta de equipamento de internet e de profissionais para atualização dos dados pois já ocorreu de passarem três meses sem atualização dos dados por falta de a cesso a internet, em seguida o senhora Aleane Malta de Carvalho Técnica Operacional do Censo Escolar da **SEMED,** falou sobre as falhas no preenchimento do **CADÚNICO** o que dificulta o acesso as informações do usuário dos serviços, após discussão foi colocada em votação sendo aprovado por unanimidade a contratação de uma Assistente Social para o Programa Bolsa Família para exercer a função de Entrevistadora.
Deliberadas e aprovadas às matérias o presidente da deu por encerrada a sessão e ordenou a lavratura da ata e a elaboração da resolução da deliberação do **CMAS**. Esta ata foi lavrada e assinada por mim Rianna Auxiliadora de Souza Morais – Secretaria Executiva do **CMAS** e por todos os membros presente que participaram dessa sessão.

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAES
Associação Comunitária do Divino Pranto

ALCENOR MOREIRA COSTA
Instituto Desenvolvimento Sustentável Sul do Amazonas

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Sec. Mun. de Cultura

CLAUDIA ADRIANA CHAVES DE MIRANDA
Sec. Mun. de Saúde

RAIMUNDO PARECIDO GOMES RAMOS
Sec. Mun. Meio Ambiente

LUCIRENE DA SILVA SIQUEIRA
Associação Clube Das Mães

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES
Sec. Mun. de Saúde

ITAMAR ROMUALDO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

ANTÔNIO ZACARIAS BRAGA BENTO
Associação Dos Pais de Nossa Senhora do Carmo

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS
Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais de Humaitá-APAE

ARACY ALVES DO AMARAL
Sec. Mun. de Educação

HUMAITÁ-AM, 20 DE MARÇO DE 2015

RIANNA AUXILIADORA DE SOUZA MORAIS
Secretaria Executiva do CMAS

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 066/2014 Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FEA11540

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2015

Dispõe sobre a deliberação do Programa Bolsa Família-BF e a necessidade de contratação de funcionários para o IGD-BF.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto naLei Municipal nº 053 de 21 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS** em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2015.

Art. 2º. Fica aprovado por unanimidade a contratação de uma Assistente Social para o Programa Bolsa Família para exercer a função de Entrevistadora.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria.

Humaitá-AM, 19 de março de 2015.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 066/14. Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE44C90F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 773/15

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. **773/15** da Secretaria Municipal de agricultura - **SEMAPA**;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 em favor de **R C T AMPUERO JUNIOR - EPP**, **CNPJ: Nº. 11.623.096/0001-60** com o valor de **R$ 169.600,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos).**

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 20 de Março de 2015.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB2CA3B2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 507/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **507/2015**, referente ao Pregão: **013/2015**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABERTURA DE VICINAIS** , conforme costa na ATA, datada em 17/03/2015, onde se classificou com a melhor proposta as empresas, **PVH COSNTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 14.118.240/0001-08, pelo valor de R$ 52.666.66 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)** por terem sido classificadas no aludido certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 20 de Março de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:446DF3B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:507/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº.013 /2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 17 de Março de 2015, tipo menor preço Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **PVH CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 14.118.240/0001-08, pelo valor de R$ 52.666.66 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 17 de Março de 2015.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5A598594

HUMAITÁPREV
ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - HUMAITÁPREV

Ata da vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto da Previdência Social do Município de Humaitá – HUMAITÁPREV. Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração e do Superintendente do Instituto, senhor Jair Sales Saraíva. Aberta a sessão, foi lida e aprovada, sem discussões, a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, a secretária, a pedido da presidente leu o ofício de número 004/2015, que trata sobre a Constituição de Reserva, encaminhado pelo Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraíva. Neste ofício, o Superintendente solicitou a constituição de reserva com a sobra do custeio das despesas do exercício financeiro do ano de dois mil e catorze. Essa reserva será utilizada para fins a que se destina a taxa de administração. O Superintendente relatou que essa solicitação está em acordo com o artigo duzentos e dois da Lei Municipal seiscentos e cinqüenta e dois de dois mil e treze. Após análise e apreciação da solicitação da Constituição de Reserva, o Conselho aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, três de fevereiro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:05A0E4A7

HUMAITÁPREV
ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da vigésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto da Previdência Social do Município de Humaitá – HUMAITÁPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às nove horas, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a vigésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração e do Superintendente do Instituto, senhor Jair Sales Saraíva. Aberta a sessão, foi lida e aprovada, sem discussões, a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o primeiro assunto tratou sobre a autorização para acessar o saldo dos investimentos do HUMAITÁPREV pelos Conselheiros do Conselho de Administração deste Instituto, pois este Conselho sendo representante dos associados do HUMAITÁPREV zela pela transparência e idoneidade do Instituto. Outro assunto em questão, tratou de uma solicitação da conselheira Rosilda, que sugeriu ao Superintendente do HUMAITÁPREV a possibilidade do telefone fixo do Hospital Regional de Humaitá ficar em nome deste Instituto, porém, o Superintendente informou que neste momento esta solicitação não poderá ser atendida, pelo fato deste telefone está em nome do antigo Instituto, e o Hospital Regional de Humaitá não alterou a razão social junto a operadora de telefone fixo OI. Nesta sessão foi questionado ainda, acerca da Assembleia com os associados do Instituto, que ainda não aconteceu, pois, até o momento, só houve promessas por parte do Executivo. Assim sendo, os conselheiros de Administração decidiu solicitar uma audiência com o Gestor Municipal, senhor José Sidnei Lobo do Nascimento, para tratar da referida Assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:54BAA3BF

HUMAITÁPREV
ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV.
Aos dez dias do mês de março de dois mil e quinze, às nove horas, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a vigésima sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso e secretariada por mim, Ronison Antônio Pereira Siqueira. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV. A princípio, a presidente declarou aberta a sessão propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia: Conciliação Bancária dos meses de novembro e dezembro de dois mil e catorze, encaminhado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor Raimundo Alves. Os balancetes foram avaliados minuciosamente, ou seja, cada valor orçamentário do HUMAITÁPREV, tanto em créditos, quanto em despesas foram analisados pelos membros do Conselho de Administração, verificando-se o saldo do mês anterior, cheques emitidos e sacados, juros de aplicação financeira, créditos no período e o saldo real para o mês, tanto da conta previdenciária, quanto da conta do HUMAITÁPREV. Após análise e esclarecimentos e verificando a idoneidade dos documentos, o Conselho de Administração aprovou os balancetes por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Ronison Antônio Pereira Siqueira, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, dez de março de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:90974B12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 004/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP n° 004/2015-CPL/PMI – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".

ADJUDICAR, o objeto da presente licitação, as Empresas:

EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA-LTDA-EPP, CNPJ: 84.463.348/0001-05, Representada pelo Sr. Ednor Pacheco, RG nº 1012393-8 SSP/SP, CPF nº 413.335.512-15, **Vencedora dos itens: 1, 2 e 3 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) e Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do transporte fluvial no Rio Negro. Totalizando o valor de R$ 76.352,54 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**
IVAN DONIZETE F. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 05.417.228/0001-03, Representada pelo Sr. Ivan Donizete Farias de Oliveira, RG nº 1263663-0 SSP/SP, CPF nº 861.950.261-15, **Vencedora dos itens: 24, 25, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 35.904,96 (trinta e cinco mil e novecentos quatro reais e noventa seis centavos) e Vencedora dos itens: 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 do transporte fluvial no rio Solimões. Totalizando o valor de R$ 21.885,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**
MM COMERCIO E TRASNPORTE LTDA, CNPJ: 08.868.871/0001-33, Representada pelo Sr. Manoel Pereira da Silva, RG nº 1263663-0, CPF nº 861.950.261-15. **Vencedora dos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 64 e 65 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 62.153,00 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta e três reais).**
VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 09.644.883/0001-47, Representada pelo Sr. Antonio Carlos Zanoirolami Saturnino, RG nº 34812914- 2SSP/SP, CPF nº 946.833.956-49, **Vencedora dos itens: 4, 37, 38, 40, 41, 58 e 59 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 51.516,44 (cinquenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).**
J. O. SANTANA OLIVEIRA – EPP, CNPJ: 21.405.598/00001-79, Representada pelo Sr. Francisco Idomarque Rabelo Damasceno, RG nº 200100224793-2 SESEG/CE, CPF nº 668.497.133-53, **Vencedora dos itens: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 66, 67, 68, 69 e 70 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 109.591,00 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e um reais).**
SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63, Representada pelo Sr. Almir da Silva Prestes, RG nº 1870710-6 SESEG/AM, CPF nº 000.283.892-39, **Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 34 e 35 do Transporte Fluvial do Rio Solimões. Totalizando o valor de R$ 76.303,00 (setenta e seis mil trezentos e três reais).**
ADEVALDO SOUZA DE MORAIS – ME, CNPJ: 12.967.323/0001-38, Representada pelo Sr. Adevaldo Souza de Morais, RG nº 791070-3 SESEG/AM, CPF nº 371.863.102.-49, **Vencedora dos itens: 14, 15, 16, 17, 18, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil e setecentos e vinte dois reais).**
MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 19.453.896/0001-92; Representada pelo Sr. João Bosco Pinheiro Marques, RG nº 1173947-9 SSP/AM, CPF nº 590.921.302.-49**, Vencedora dos itens: 12, 13, 88 e 89 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
TRANSPORTES KALINA LTDA-ME, CNPJ: 15.792.682/0001-90, Representada pelo Sr. Francisco Ezio Cardoso, RG nº 8079458-4 SSP/CE, CPF nº 413.240.302 -59, **Vencedora dos itens: 26, 27 e 28 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.902.043/0001-32, Representada pelo Sr. Cezar Alemberg Dias Rios, RG nº 1486849-0 SSP/AM, CPF nº 716.846.621.-68, **Vencedora dos itens: 19, 20, 23, 50, 51, 60, 61, 62 e 63 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 35.292,00 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).**
CL BRANDÃO EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.901.587/0001-63**,** Representada pelo Sr. Cristóvão da Silva Brandão, RG nº 0395426-9 SSP/AM, CPF nº 728.619.167-53, **Vencedora dos itens: 35, 36, 52, 53 e 54 do transporte terrestre. Totalizando o valor de R$ 24.685,76 (vinte e quatro mil seiscentos e oito e cinco reais e setenta e seis centavos).**
DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 12 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:39FA87D6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Município o Estado do Amazonas, no dia 19 de março de 2015, Edição 1313, C I E8A27ED, que trata da Eventual contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:
IRANDUBA, 14 DE AGOSTO DE 2014.

LEIA-SE:
IRANDUBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:5E9F31BD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Município o Estado do Amazonas, no dia 19 de março de 2015, Edição 1313, 0644AC31, que trata da Homologação e Adjudicação do Objeto: Eventual contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:
IRANDUBA, 14 DE AGOSTO DE 2014.

LEIA-SE:
IRANDUBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:46B045BC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO DL 007/2015

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Locação de Imóvel;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a Maria Dulce da Silva
OBJETO: Funcionamento do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Iranduba;
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2015;
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 10 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:EAC44FA9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 031/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONTRATO: 019/2015 - Oriundo da CARTA CONVITE: 031/2015, **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP, CNPJ: 07.359.872/0001-90.
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PARA AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, IRANDUBA/AM.***
Valor global do Contrato: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Data assinatura do contrato: 19 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:8F385FF3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n°031/2015-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 031/2015-CPL/PMI – Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PARA AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, IRANDUBA/AM.***
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa: **GEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP; CNPJ**:07.359.872/0001-90; **ENDEREÇO:** AV BEIRA MAR, Nº 104, COROADO MANAUS/AM, vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 18 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:06906054

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 – CML/JUTAÍ

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutaí vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 – CML/JUTAÍ, no dia 23 de março de 2015, às 09h00min, objetivando a ***contratação de pessoa jurídica para a produção completa do "III FESTIVAL DA SARDINHA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ", compreendendo à aquisição de fogos frios e de artifício, assim como, os serviços de ornamentação, sonorização e de infraestrutura contratação de bandas para animar o referido festival, necessários para a realização do evento nos dias 31 de julho a 01 de agosto de 2015***, **RESTOU-SE FRACASSADA**, em razão de uma falha no projeto básico do referido Edital.

Jutaí/AM., 19 de março de 2015.

RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 19 de março de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C1651B70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174-C/2013-PMM.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174-C/2013/PMM, REFERENTE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2013-PMM, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013/CGPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 718/2013/PMM.

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e A. ALVES DOS SANTOS FILHO - EPP- ME, CNPJ Nº. 12.586.180/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de locação de veículos tipo ônibus para realizar o transporte universitário, no trecho Manacapuru/Manaus/Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Infância e Juventude – SEMIJ, oriundo do Processo Administrativo nº. 496/2015/PMM, com base no que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.866/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas VI – DO PRAZO e a VII – DO PREÇO do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O objeto do presente aditivo passa a vigorar a partir de **03/03/2015** a **02/03/2016.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor mensal estimado dos itens é de R$ 104.394,00 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais), perfazendo o valor global estimado deste

aditivo em R$ 1.252.728,00 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).
CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária: Classificações – 10.302.0011.2.013/102012002/1002052018 e Natureza de Despesa – 33.90.33.00.
CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas do contrato original, não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de 03.03.2015.

Manacapuru/AM, 02 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:1C1F354C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040-2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 040/2015, celebrado em 10/03/2015.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e OLIVEIRA E BENTES CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.230.131/0001-70.
3. OBJETO: Elaboração de estudo de concepção para sistema de saneamento integrado para o Município de Manacapuru/AM, conforme Edital do Pregão Presencial n° 008/2015-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 463/2015/PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.453.088,28 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 17.512.102.1035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 106 – Transferência da União.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (Cento e vinte) dias, que corresponde ao período de 10/03/2015 a 08/07/2015.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 040/2015.

Manacapuru, 10 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:76A0FD1A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-CGPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Elaboração de Estudo de Concepção para o Sistema de Saneamento Integrado no Município de Manacapuru/AM pelo período de 120 (cento e vinte) dias oriundo do Processo Administrativo nº 463/2015-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **Oliveira e Bentes Consultoria e Serviços de Arquitetura Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.230.131/0001-70 para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	01	Elaboração de estudo de concepção para sistema de saneamento integrado para o Município de Manacapuru/AM.	R$ 1.453.088,28	R$ 1.453.088,28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:EF73F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ROBERTO JUNIOR SOUZA DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROBERTO JUNIOR SOUZA DOS SANTOS** brasileiro(a), na função de **AUX.SER.GERIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1749202-5 e do CPF nº º 848.254.992-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste

Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX.SER.GERAIS** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ROBERTO JUNIOR SOUZA DOS SANTOS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A9156E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **RODRIGO RIOS MACHADO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RODRIGO RIOS MACHADO,** brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº º 25811932 e do CPF nº º 25811932 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
RODRIGO RIOS MACHADO
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C1D8BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **RONNYER PEREIRA DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RONNYER PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), na função de **VIGIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº º 2219954-3 e do CPF nº º 965.475.022-87, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
RONNYER PEREIRA DE OLIVEIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7E70FE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ROSILANE DA SILVA PEREIRA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSILANE DA SILVA PEREIRA,** brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº1409557-2 e do CPF 583.849.872-20, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ROSILANE DA SILVA PEREIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4285A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **SAMARA SABINO DE LIMA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **SAMARA SABINO DE LIMA,** brasileiro(a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2073867-6 e do CPF nº 882.034.502-10 , e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
SAMARA SABINO DE LIMA
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F806B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **SANDRA FERREIRA GALVÃO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **SANDRA FERREIRA GALVÃO,** brasileiro(a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1123681-7 e do CPF nº 348.045.602-20 , e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
SANDRA FERREIRA GALVÃO
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A094FC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **SANTANA DE MAGLHÃES**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **SANTANA DE MAGLHÃES,** brasileiro(a), na função de **AUX. SER. GERAIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1923072-9 e do CPF nº 1923072-9, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. SER.GERAIS** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
SANTANA DE MAGALHÃES
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C7640084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **SUYLEN SILVA DA CRUZ**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **SUYLEN SILVA DA CRUZ,** brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2172833-0 e do CPF nº 937.385.102-06, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
SUYLEN SILVA DA CRUZ
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:324D4CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **TAIANE DOS SANTOS GUSMÃO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **TAIANE DOS SANTOS GUSMÃO,** brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº º 2337059-9 e do CPF nº º 001.613.292-09, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
TAIANE DOS SANTOS GUSMÃO
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E918690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **TAYNARA PEREIRA RIOS**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **TAYNARA PEREIRA RIOS,** brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2377476-2 e do CPF nº 016.792.982-83, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
TAYNARA PEREIRA RIOS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3936BA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 193/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **VALDECY BARCELAR DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALDECY BARCELAR DE SOUZA,** brasileiro(a), na função de **SERVENTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1113587-5 e do CPF nº 475.833.632-68, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
VALDECY BARCELAR DE SOUZA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:497154A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **VALERIO BARROSO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALERIO BARROSO DA SILVA,** brasileiro(a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2714835-1 e do CPF nº 024.195.582-35, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE SOCIAL** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
VALERIO BARROSO DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:35D85185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **VANES EMIDIO DO NASCIMENTO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **VANES EMIDIO DO NASCIMENTO,** brasileiro(a), na função de **VIGIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1410306-0 e do CPF nº 680.179.522-87, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
VANES EMIDIO DO NASCIMENTO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:12EB84DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **VERONICA DA SILVA CARVALHO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **VERONICA DA SILVA CARVALHO,** brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 2009740-9 e do CPF nº 911.084.892-49, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
VERONICA DA SILVA CARVALHO
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8E4B4CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 351/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EVELIN DOS SANTOS CLAJUS**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EVELIN DOS SANTOS CLAJUS**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS – Zona Urbana**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2680490-5 e do CPF N.º 024.528.282-38, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.014,00** (Um mil e quatorze reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
EVELIN DOS SANTOS CLAJUS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C8A84C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 354/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FERNANDA VIDAL DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FERNANDA VIDAL DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS – Zona Urbana**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1881065-9 e do CPF N.º 979.673.002-20, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.014,00** (Um mil e quatorze reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
FERNANDA VIDAL DE SOUZA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1F8DD687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 363/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **GLEICIANE NASCIMENTO BARBOSA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **GLEICIANE NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS – Zona Urbana**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1783352-3 e do CPF N.º 773.870.822-00, e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.014,00** (Um mil e quatorze reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
GLEICIANE NASCIMENTO BARBOSA
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5E430638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015-PMM COMISSÃO EDITAL 010/2015/PEJA - SEMED (CONVOCAÇÃO)

O secretario Municipal de Educação, Professor ***Wellington de Oliveira Sena***, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando resultado final Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2015-PMM/PEJA, do Programa Educação de Jovens e Adultos que foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os **candidatos classificados para além do numero de vagas do dia 23(segunda-feira) à 25 de (quarta-feira)Março de 2015**, prazo improrrogável, conforme abaixo:

PROFESSOR REGENTE - Zona Rural

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBITIDA	CLASSIFICAÇÃO
MARILZA MARIA CASTRO DOS SANTOS	37,00	
CAROLINA COSMO DO NASCIMENTO	33,03	
IVAN LEITE SIQUEIRA	33,00	
JOSELI BATISTA DA SILVA	30,17	
GELCIANE DA SILVA GOMES	26,05	

Manacapuru, AM 20 de Março de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DB191DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP/PMM Nº 173/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA,** no cargo de MERENDEIRA, Nível I, Referência "D", Matrícula nº 798, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2009 a 15/04/2014 com inicio em 01/04/2015 e término em 29/06/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ADD8744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº174/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MACIEL,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "01", Matrícula nº 326, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 19/01/1998 a 19/01/2003 com inicio em 06/05/2015 e término em 03/08/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2DA274B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 300 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, relativo à Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Reajusta em 8,8% (oito vírgula oito por cento) o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, fixados no artigo 4º, §§5º e 6º da Lei Municipal nº 182, de 16 de março de 2012, que trata da Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo de Manacapuru.
Parágrafo Único. Os valores do vencimento mensal, mencionado no artigo 1º desta Lei, são os estabelecido no Anexo I.
Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento Anual.
Parágrafo único. Após o recebimento do Balanço financeiro da Prefeitura Municipal de Manacapuru, estando comprovada a melhoria no repasse financeiro desse Poder Legislativo, o pagamento do reajuste citado no Art. 1º desta Lei, retroagirá aos meses de janeiro e fevereiro de 2015.
Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 274, de 05 de Maio de 2014.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 18 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTO PARA 2015
DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM

Cargo	Qtde	Nível	Valor 2014	8,8%	Valor 2015
Coord. Sistema Controle Interno	1	CSCI	R$ 3.043,62	**269,06**	R$ 3.312,68
Auditor Sistema Controle Interno (Efetivo)	1	ASCI	R$ 2.130,53	**188,34**	R$ 2.318,87

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 18 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:EFD59621

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura de Maraã, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado/2014, nomeada através do Decreto nº 139 de 25 de junho de 2014, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maraã, conforme consta no Ofício na Solicitação – G/SEMAD, e considerando o disposto da Lei nº003, de 23 de fevereiro de 2001, bem como a necessidade de contratação de servidores temporários, RETIFICA, nos termo do Item 10.8 do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, de 05 de julho de 2014, para a contratação de profissional, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime de direito administrativo nos termos dos artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas, para o exercício de diversos cargos na Sede e Zona Rural do Município de Maraã:**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora e Executora em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.
O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional

interesse público, de profissional de superior, médio e fundamental, com previsão de contratação no período de março a dezembro de 2015.
O Processo Seletivo será realizado na cidade de Maraã, no Estado do Amazonas;
O Certame será realizado em 02 (duas) etapas
1ª Fase- Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

2ª Fase- **Entrevista Pessoal de caráter classificatório**

Maraã-AM, 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DOMINGOS CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:AE048F3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/SRP – CML/PMM

A Comissão Municipal de Licitação – CML, da Prefeitura Municipal de Maués, comunica que estará fazendo **cotação de preço** para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica no âmbito de Contas Públicas e Governamentais, mediante atuação consultiva e contenciosa administrativa, em matérias que envolvam, direta e indiretamente, assuntos de competência e abrangência do Tribunal de Contas,conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, a descrição e os quantitativos, encontra-se a disposição na sala da Comissão Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 248, Centro, Maués, CEP 69.000-190, Fone (92) 3542-2960, no horário de 8hs às 14hs, de segunda a sexta-feira, podendo ser obtido por solicitação encaminhada para os seguintes e-mails: **comissaolicitacaomaues@yahoo.com.br ou comissaolicitacaomaues@outlook.com** as cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25/03/2015, para os endereços acima identificados, com o título COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2015 – Prefeitura Municipal de Maués.

Maués-AM, 23 de março de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:E9FC693D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028 DE 18 DE MARÇO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** o senhor:

- **RAIMUNDO MAGALHÃES DE ASSIS**, portador do CPF: 821.567.602-25.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 18 de Março de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:E60F95D1

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ATO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no DOM 1314, de 20/03/2015, referente ao EDITAL Nº 003/2015 de Secretária Municipal de Saúde**.**

JUSTIFICATIVA: Retificação

ONDE SE LÊ:

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO I			
FUNÇÃO	TURNO	NÍVEL	QUANTIDADE VAGAS URBANO
CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE	Escala	FUNDAMENTAL	7
CONDUTOR SOCORRISTA FLUVIAL	Escala	FUNDAMENTAL	7

LEIA-SE:

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO I			
FUNÇÃO	TURNO	NÍVEL	QUANTIDADE VAGAS URBANO
CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE *(SAMU)*	Escala	FUNDAMENTAL	7
CONDUTOR SOCORRISTA FLUVIAL *(SAMU)*	Escala	FUNDAMENTAL	7

ONDE SE LÊ:

QUADRO 01	
FUNÇÃO de NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL	
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Curso Técnico de Nível Médio completo em Enfermagem, Registro Profissional e Quitação no Órgão Competente, Curso de Urgência e Emergência,
CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE (SAMU)	Curso Ensino Fundamental completo, CNH categoria de experiência de, no mínimo 6 (seis) meses, como motorista.

LEIA-SE:

QUADRO 01	
FUNÇÃO de NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL	
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Curso Técnico de Nível Médio completo em Enfermagem, Registro Profissional e Quitação no Órgão Competente, *Curso Básico de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar*
CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE (SAMU)	Curso Ensino Fundamental completo, CNH categoria de experiência de, no mínimo 6 (seis) meses, como motorista, *Curso Básico de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar*

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9EB22D9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Parintins – CMP, através de seu Presidente Ver. Everaldo Silvério Batista Coelho, retifica o **Edital do Pregão Presencial n◦ 004/2015-CPL/CMP**, do Processo Licitatório n◦ 005/2015-CPL/CMP, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas (nacional), para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal**.

Onde se lê:
(...) Tarifa (...)
Leia-se:
(...) Tarifa de Serviço (...)

Parintins-AM, 20 de março de 2015.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins - CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8D2614F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 053-A/2015 - CMP

DE 17 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
289	JOSIANE ELEUTERIO DE SOUSA	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDENCIA	2013/2014	01/04/2015 a 30/04/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de março de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9DE0F323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 034/2015-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar GRÁFICA JOÃO XXIII, situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0004-20, a confeccionar **01 (um) talonário de Nota Fiscal de Serviços, Série Única tipograficamente numeradas de 000051 a 000100, com respectiva data de validade,** em nome da **EMPRESA T. DE A. PESSOA,** estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Rua Lindolfo Monte Verde, nº 3601, Centro, com Inscrição no **CNPJ nº 12.143.273/001-74**, com **Inscrição Municipal nº 204695** , para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
Publique-se e
Cumpra-se.

Parintins, 12 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:542AFB89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 604/2015–PGMP

"AUTORIZA NA FORMA DA LEI DO ARTIGO 34°, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO "OCTACÍLIO FERREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2015, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado, nos termos do artigo 73, § I da Lei Municipal n° 375/2006 - Plano Diretor do Município de Parintins, o Projeto de Loteamento denominado de "Octacílio Ferreira", localizado na Rodovia Eduardo Braga, neste Município, contendo 129.400,00 m2, de parte de um terreno com Registro Imobiliário no Livro 2-N, as folhas n° 70, sob o registro nº 3.195 no Cartório do 1° Ofício da Comarca de Parintins de propriedade da empresa Agropecuária Ferreira Ltda., CNPJ/MF n° 22.774.590/0001-42, tendo como titular o Senhor Osvaldo Jose Ferreira Pessoa com registro no CPF/MF n° 033.144.052-00.

Art. 2° - O Projeto de Loteamento terá destinação habitacional nos termos da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 — Lei do Parcelamento do Solo Urbano, contendo uma avenida principal de acesso; 07 (sete) ruas transversais internas; 156 (cento e cinquenta e seis) lotes de terrenos de tamanhos variados, consistindo no total de 11 (onze) quadras.

Art. 3° - Ficam destinados a implantação de obras de cunho social e institucional 06 (seis) lotes de terrenos de nº 88 a 103 — Quadra 05, cuja destinação será definida pela. Prefeitura Municipal de Parintins em projeto próprio de urbanização de acordo com a orientação do Plano Diretor do Município de Parintins, que passarão para o domínio público municipal no ato do registro do loteamento.

Art. 4° - Fazem parte do texto da presente lei os seguintes anexos: 1- Os desenhos contendo lotes, quadras; 2- O Memorial Descritivo; 3- o Cronograma de Execução das Obras; 4- Certidão do Registro imobiliário e a 5- Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Art. 5° - O presente Projeto de Loteamento esta sujeito a Licenciamento Ambiental nos termos do Decreto Estadual no

10.028/87 e faz parte do Cronograma de Execução física do Loteamento.

Art. 6° - A presente lei entra vigor na dada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 19 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:DA9780C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 049/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. ALCEBÍADES FLÁVIO DA SILVA,** para o cargo de **Assessor Técnico II**, junto ao Gabinete Civil, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Cumpra-se e
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6C68655B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 028/2015-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a promulgação do Estatuto da Cidade, lei federal 10.257/2001, que regula os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana no Brasil e normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos,

CONSIDERANDO, que o Estauto da Cidade tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores municipais, uma série de legislações complementares previu a também obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais, destacando as leis 11.124/2005 e 11445/2007que tratam respectivamente sobre os Planos Locais de Habitação de Interesse Social e os Planos Locais de Saneamento Básico,

CONSIDERANDO, de forma complementar às legislações supracitadas, que foi promulgada a lei federal 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e tornou obrigatória a elaboração do Planos Locais de Mobilidade Urbana, visando promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para o tratamento de questões ligadas aos deslocamentos nas cidades como a acessibilidade universal, o incentivo a utilização do transporte público e não motorizado, a preservação do meio ambiente natural através da diminuição da emissão de poluentes, dentre outros aspectos,

CONSIDERANDO, sobre a acessibilidade, a Lei Federal 10.048/2000, Lei Federal 10.098/2000, que tratam do tema e o Decreto nº. 5.296/2004, que dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos para implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, resguardando o direito de pessoas especiais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de construção democrática e participativa do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana do Município de Parintins, a fim de definir e implementar as bases da política municipal de mobilidade e acessibilidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **CONSTITUIDA** no âmbito da Prefeitura Municipal de Parintins, a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA DE PARINTINS.**

Art. 2º. DESIGNA para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

§ **MARCOS AURÉLIO MARCOS DA LUZ** – Auditor Municipal

§ **JULIANA FERREIRA ALMEIDA** – Assessor Jurídico

§ **MANUEL MARCOS PIRES DA SILVA** – Assessor Jurídico

§ **JOSELITO PIMENTEL DE ARAÚJO** – Coord. Munic. de Planejamento

§ **HUDSON CORREA LOPES** – Assistente Administrativo

§ **ALUILSON SAMPAIO BENTES** – Assistente Administrativo

Art. 3º. A presente Comissão Especial terá o prazo de 180 dias para atuação em conjunto com a Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Cidade de Parintins, para construção democrática e participativa do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana de Parintins.

Art. 4º. As despesas para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana de Parintins, correrão por conta do Orçamento da Secretária Municipal de Finanças.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 17 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:79847D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 038/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **DAYVISON FARIAS DE CARVALHO,** do cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da Portaria n° 173/2013-CMRH/SEMAD

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 27 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:DE5504C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 039/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sra. **LUANA OLIVEIRA DAS CHAGAS,** do cargo de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
Art. 2º. REVOGAR as disposições da Portaria n°172/2013-CMRH/SEMAD.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 27 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:FF65AABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 040/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **THIARLISON BRAGA DA MOTA,** do cargo de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da Portaria n°162/2013-CMRH/SEMAD.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 27 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:47A18C8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 041/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr**. ALEXANDER MARTINS DIAS,** para o cargo de **Assessor Administrativo**, junto Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência;
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 02 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D65E9305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 042/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr**. DAYVISON FARIAS DE CARVALHO,** para o cargo de **Coordenador Municipal de Contabilidade**, junto Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência;
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 02 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:1682E1FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 043/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. LEONARA DE SOUZA FARIAS BARBOSA,** para o cargo de **Assessor Técnico I**, junto Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência;
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 02 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E2B9D7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 044/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr**. THIARLISON BRAGA DA MOTA,** para o cargo de **Chefe de Gabinete**, junto Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência;
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 02 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:137851EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 045/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr**. AIANE REGINA DUTRA ALVEZ FRAGA,** para o cargo de **Assessor Técnico II**, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência;
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 02 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:C6B3124F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 046/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sra. **IANA RIBEIRO SIMAS**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Parintins, 02 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E581DDB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. LUANA OLIVEIRA DAS CHAGAS,** para o cargo de **Gerente de Finanças**, junto Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência;
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 02 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:99E76797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 048/2015 - PGMP

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com

o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 “Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins”.

R E S O L V E:

I - CONCEDER a **Sra. PAULA YONARA RIBEIRO PINHEIRO**, servidora efetiva pública municipal - Contadora – Portaria nº 550/2007-PGMP, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - LIP**, por **02 (dois) anos**, sem direito a vencimentos ou remuneração, **a iniciar-se no dia 09 de março de 2015 e término dia 07 de março de 2017**.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins/AM, 09 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:469F12CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 008/2015, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 4/2015, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: MasterCouros Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ Nº 12.610.370/0001-20, com endereço na Rod. Castanhal/ São Francisco, km 06 s/n Lote 76 – Zona Rural, CEP 68.745-227- Castanhal-PA, ofertando o valor unitário de R$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos) para o item 1, e R$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) para o item 2, vencedora da licitação “Comercialização dos Couros de Bovídeos do Matadouro Municipal”, conforme indicado no presente processo”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 16 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:AD274515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015-PMP
Termo de Contrato firmado em 16 de março de 2015, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa MasterCouros Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ Nº 12.610.370/0001-20, com endereço na Rod. Castanhal/ São Francisco, km 06 s/n Lote 76 – Zona Rural, CEP 68.745-227- Castanhal-PA, ofertando o valor unitário de R$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos) para o item 1, e R$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) para o item 2. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, para “Comercialização dos Couros de Bovídeos do Matadouro Municipal”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 16 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:13FFD58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2015-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 007/2015, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial do Registro de Preços nº 3/2015, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços a licitante: I. O. de Jesus CNPJ Nº: 05.543.939/0001-16, com endereço na Rua Governador Leopoldo Neves, 571 - Centro, CEP 69.151-460, Parintins/AM, como vencedora do dos itens: 2 - a R$ 270,00, 4 - a R$ 460,00, 6 - a R$ 1.300,00, 9 - a R$ 400,00, 10 - a R$ 400,00 e item 11 - a R$ 400,00, totalizando o valor de R$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil duzentos reais), para o “Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com Fornecimento de Material (Urnas) e Translado para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F281A5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação no Processo nº 006/2015, relativo à Licitação do tipo Concorrência Pública nº 02/2015, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa J. R. Serviços Navais Ltda. -ME CNPJ: 10.936.420/0001-38, com endereço na Rua Cauim, 256 - Puraquequara, CEP 69.009-145 – Manaus – Amazonas com o valor global de R$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais) para a “Construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS no Município Parintins–Am”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 17 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:AC7471A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015-CML
Termo de Contrato firmado em 17 de março de 2015, entre Prefeitura Municipal de Parintins e J. R. Serviços Navais Ltda. -ME CNPJ: 10.936.420/0001-38, com endereço na Rua Cauim, 256 - Puraquequara, CEP 69.009-145 – Manaus – Amazonas, com o valor global de R$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais) para a "Construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS no Município Parintins–Am". Prazo do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.1.019. Const. Ampl. Reforma e/ou Equipamentos de Unidades de Saúde do Município; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.106/10 – Obras e Instalações, sendo R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) do Ministério da Saúde conforme a Portaria nº 3.186, de 24 de dezembro de 2013 e R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) Recursos Ordinários/Contrapartida Município.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 17 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:67C66AAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, TIPO: "*MENOR PREÇO POR LOTE*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR".**
Data e horário: 06 de abril de 2015, às 09h30min.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 23 de março de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1D9B01D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: AUTO VIAÇÃO MARANHÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de janeiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:608EDAC9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CPL/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: AK DA SILVA SOUZA TRANSPORTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.954.874/0001-00, no item: 06, com valor global de R$ 61.270,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta reais); ALAIR MENEZES DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ nº 15.815.129/0001-25, nos itens: 09, 10, 11 e 12, com valor global de R$ 531.600,00 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos reais); M DE NP MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.050.541/0001-27, nos itens: 05 e 15, com valor global de R$ 127.870,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta reais); MAX PRIME DA AMAZÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.782.251/0001-29, nos itens: 03 e 18, com valor global de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) e RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.466.439/0001-68, nos itens: 01, 02, 07, 16 e 17, com valor global de R$ 297.280,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:32D0ABCD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CPL/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: CONSTRUTORA ITAOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.519.052/0001-20, no item: 08, com valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) e KATIUCIA LIRA DE SALES ROCHA, inscrita no CNPJ nº 13.015.378/0001-00, no item: 04, com valor global de R$ 61.325,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:752ABC8D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CPL/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.466.439/0001-68, no itens: 13, com valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5E6B529F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CPL/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: ALAIR MENEZES DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ nº 15.815.129/0001-25, no item: 14, com valor global de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil quatrocentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de março de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D8C65F73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMGOV - Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 - Encargos com Representação do Município, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:23E74D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAD - Projeto Atividade: 04.122.0011.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:69D76BCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MAX PRIME DA AMAZÔNIA LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:51D1952E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA M DE NP MARTINS - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 61.270,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 11 - FUNDEB 40%.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7D93CBEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA AK DA SILVA SOUZA TRANSPORTE - EPP.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 61.270,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:002F72AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS. ORDINÁRIOSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5A424DF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses para os itens: 02, 04 e 07 e 12 (doze) meses para os itens: 01, 03, 08 e 18.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA ALAIR MENEZES DE ALENCAR - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 531.600,00 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMADA - Projeto Atividade: 20.608.0121.2.038 - Implant e/ou Implem.de Ações de Apoio e Assist.a Prod., Benef.e Esc.da Prod.Vegetal, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:465C5154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA MAX PRIME DA AMAZÔNIA LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMCULTE - Projeto Atividade: 13.122.0011.2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:92B1CB1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA M DE NP MARTINS - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMISP - Projeto Atividade: 15.452.0011.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 105 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – RECURSOS MUNERAIS/CFEM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5CFBC2AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMISP - Projeto Atividade: 15.452.0011.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 105 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – RECURSOS MINERAIS/CFEM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3AB3ABD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMPLAF - Projeto Atividade: 04.123.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Natureza de Despesa: 339039 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:601E55AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA CONSTRUTORA ITAOCA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMADA - Projeto Atividade: 20.122.0011.2.037 - Manut.da Sec.Municipal de Abastecimento e Desenv. Agric.Aquil e Pesqueiro, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:78836263

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA KATIUCIA LIRA DE SALES ROCHA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 61.325,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7387E06B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMADA - Projeto Atividade: 20.122.0011.2.037 - Manut.da Sec.Municipal de Abastecimento e Desenv. Agric.Aquil e Pesqueiro, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DAE324AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ASSINATURA: 09 de março de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA ALAIR MENEZES DE ALENCAR - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMMAS - Projeto Atividade: 15.541.0111.2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de março de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5D9A1918

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: ÓLEO DIESELS-10 E GASOLINA COMUM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.440.733/0001-60, nos itens: 01 e 02, com valor global de R$ 7.881.339,51 (sete milhões oitocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e um reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:616E5596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM.
VALOR GLOBAL: R$ 7.881.339,51 (sete milhões oitocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 12.364.0068.2.026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - SUPERIOR, Projeto Atividade: 12.362.0064.2.025 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - MÉDIA, Projeto Atividade: 12.361.0062.2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL, Projeto Atividade: 12.365.0070.2.030 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - INFANTIL, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS; SEMISP - Projeto Atividade: 15.452.0011.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 105 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS MINERAIS/CFEM e 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS; SEMADA - Projeto Atividade: 20.122.0011.2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 108 - FEX - AUXILIO FINANC. P/ FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES e 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS; FMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 - PAB FIXO, Projeto Atividade: 10.304.0052.2.052 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 - Material Consumo, Fonte: 795 - SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE e 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 - SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; FMMA - Projeto Atividade: 18.541.0091.2.053 - Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 743 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS; SEMGOV - Projeto Atividade: 04.122.0011.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS; SEMAD - Projeto Atividade: 04.122.0011.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS; SEMSEDEC - Projeto Atividade: 04.121.0011.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:231D75A6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: JLM MOURA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.376.127/0001-60, com valor global de R$ 150.259,00 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 17 de março de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F955C735

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
ASSINATURA: 17 de março de 2015
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: JLM MOURA COMÉRCIO - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 150.259,00 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0034.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de março de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2ECC6EE0

SAAE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO Nº 002/2015 - CML (SAAE), que visa a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONJUNTOS MOTO BOMBAS COM VISTORIA TÉCNICA PERIÓDICA;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação no PREGÃO Nº 002/2015 - SAAE;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.816.716/0001-85, com valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO Nº 002/2015 – CML (SAAE).
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0B1185BB

SAAE
EXTRATO ESPÉCIE: CONTRATO 002/2015

ESPÉCIE: CONTRATO 002/2015
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2015
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - EPP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONJUNTOS MOTO BOMBAS COM VISTORIA TÉCNICA PERIÓDICA.
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2015, através da dotação orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2.048 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 47 - SAAE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BE81E076

SAAE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO Nº 003/2015 - CML (SAAE), que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação no PREGÃO Nº 003/2015 - SAAE;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa GOTA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.363.663/0001-04, com valor global de R$ 103.500,80 (cento e três mil quinhentos reais e oitenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO Nº 003/2015 – CML (SAAE).

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 05 de março de 2015.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:135E93BF

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO 003/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2015
ASSINATURA: 05 de março de 2015
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2015.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa **GOTA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 103.500,80 (cento e três mil quinhentos reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 20165, através da dotação orçamentária: Projeto Atividade: 17.122.0011.2.055 Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 50 – SAAE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 05 de Março de 2015.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:935B54DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 001/2015, Menor Preço por Item; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Aquisição de Derivados de Petróleo, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor da empresa**: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO EPP**, com valor global de **R$ 82.192,00 (oitenta e dois mil, cento e noventa e dois reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 20 de março de 2015.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C951A476

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 002/2015, Menor Preço por Lote; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor das empresas**:**
Lote 01 – Materiais de Expediente: **WALDER RIBEIRO DA COSTA – EPP**, com valor global de **R$ 22.992,30 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos);** Lote 02 – Materiais de Limpeza: **HEIDERVAL R. RIBEIRO DA COSTA – EPP**, com valor global de **R$ 100.278,00 (cem mil, duzentos e setenta e oito reais);** Lote 03 – Gêneros Alimentícios: **WALDER RIBEIRO DA COSTA – EPP**, com valor global de **R$ 6.833,40 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 20 de março de 2015.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:97AD30F8

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 003/2015, Menor Preço por Item; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Locação de 01 (uma) Lancha de Alumínio, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor da empresa**: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO EPP**, com valor global de **R$ 71.905,00 (setenta e um mil, novecentos e cinco reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 20 de março de 2015.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:09E73402

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 001/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 001/2015, realizado em 16/03/2015 às 08:00 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de derivados de petróleo, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR:** R$ 82.192,00 (oitenta e dois mil, cento e noventa e dois reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
01	13.200	Litro	Gasolina Comum	54.120,00

02	5.280	Litro	Óleo Diesel BS500	18.480,00
03	528	Litro	Óleo lubrificante 2T para motores a gasolina	7.128,00
04	176	Litro	Óleo lubrificante SAE 40	2.464,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos materiais encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 20 de março de 2015.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8874234A

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 002/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 002/2015, realizado em 16/03/2015 às 09:30 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e os fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e limpeza e gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR DO LOTE 01:** R$ 22.992,30 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **VALOR DO LOTE 02:** R$ 100.278,00 (cem mil, duzentos e setenta e oito reais); **VALOR DO LOTE 03:** R$ 6.833,40 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

LOTE 01 – Materiais de Expediente
EMPRESA: WALDER RIBEIRO DA COSTA – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
1	270	Resma	Papel A4 cor branca (com 500 fls)	3.780,00
2	18	Caixa	Borracha Bicolor (com 40 und)	252,00
3	216	Unidade	Lápis Preto nº 2	216,00
4	54	Caixa	Caneta Esferográfica, tinta cor preta (com 50 und)	1.566,00
5	54	Caixa	Caneta Esferográfica, tinta cor azul (com 50 und)	1.566,00
6	54	Rolo	Fita Adesiva Crepe Tamanho 25mmx50m	151,20
7	36	Unidade	Tesoura em aço inox, tamanho médio	162,00
8	54	Caixa	Grampo para grampeador, 26/6 (com 500 und)	237,60
9	270	Unidade	Corretivo de texto tipo caneta 8ml	2.295,00
10	90	Unidade	Pincel atômico grosso, cor azul	207,00
11	18	Unidade	Livro de Ponto, capa dura, com 100 folhas	279,00
12	18	Unidade	Livro de Ata, com 200 folhas	324,00
13	90	Unidade	Marcador de texto com tinta facetada para traços	135,00
14	54	Unidade	Grampeador de mesa para grampo tipo 26/6	540,00
15	144	Unidade	Cola branca 90g	345,60
16	54	Unidade	Pen Drive de 2Gb	1.512,00
17	270	Unidade	Pasta registradora AZ, lombo estreito	1.242,00
18	270	Unidade	Pasta suspensa com ferragem	324,00
19	270	Unidade	Pasta plástica sanfonada A4	4.320,00
20	90	Unidade	Pincel atômico grosso, cor preta	207,00
21	270	Unidade	Pasta plástica transparente com elástico 4mm	486,00
22	90	Unidade	Marcador permanente para CD, cor azul	297,00
23	90	Caixa	Clips niquelados 2/0 (com 100 und)	157,50
24	54	Caixa	Caneta Esferográfica cor vermelha (com 50 und)	1.566,00
25	12	Caixa	Copo descartável, 180ml, (com 1.500 und)	720,00
26	18	Unidade	Papel para fax, termo sensível, alta definição	104,40

LOTE 02 – Materiais de Limpeza
EMPRESA: HEIDERVAL R. RIBEIRO DA COSTA – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
1	360	Unidade	Água sanitária 1 litro	792,00
2	360	Unidade	Álcool etílico líquido 92,8° 1 litro	1.980,00
3	360	Unidade	Cera líquida incolor 750ml	3.600,00
4	360	Unidade	Desinfetante líquido 500ml	540,00
5	810	Unidade	Detergente líquido neutro 500ml	1.296,00
6	810	Unidade	Cera para piso, em pasta, incolor 400g	12.798,00
7	270	Unidade	Escova manual em madeira, cerdas em nylon	675,00
8	270	Unidade	Espanador de pena	7.560,00
9	810	Unidade	Esponja de aço	1.215,00
10	810	Unidade	Esponja sintética dupla face	1.215,00
11	540	Unidade	Flanela 40x60cm 100% algodão	1.998,00
12	810	Unidade	Limpa móveis a base de óleo de peroba 100ml	4.860,00
13	540	Unidade	Limpador de vidros 500ml	6.075,00
14	72	Unidade	Cesto para lixo, capacidade 65 litros	1.908,00
15	540	Unidade	Pano para limpeza de chão, alvejado	3.105,00
16	540	Unidade	Pano para prato alvejado	1.944,00
17	1620	Unidade	Desodorizador de ambientes tipo spray 360ml	10.935,00
18	270	Unidade	Rodo de borracha tamanho 30cm	1.755,00
19	126	Unidade	Rodo de borracha tamanho 40cm	1.033,20
20	270	Unidade	Sabão em barra neutro 500g	607,50
21	540	Pacote	Sabão em pó biodegradável 500g	2.538,00
22	324	Unidade	Sabonete 90g	550,80
23	270	Pacote	Saco para lixo 30 litros (com 10 und)	378,00
24	270	Pacote	Saco para lixo 50 litros (com 10 und)	378,00
25	270	Pacote	Saco para lixo 200 litros (com 50 und)	7.560,00
26	270	Pacote	Saco para lixo100 litros (com 50 und)	7.222,50
27	126	Unidade	Vassoura de nylon 40cm	1.701,00
28	126	Unidade	Vassoura de nylon 60cm	2.646,00
29	126	Unidade	Vassoura de pelo sintético 40cm	2.142,00
30	126	Unidade	Vassoura Gari, piaçava, 40cm	1.764,00
31	126	Unidade	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	1.512,00
32	54	Unidade	Carrinho para limpeza	4.428,00
33	540	Pacote	Papel higiênico, folha simples (com 04 und)	1.566,00

LOTE 03 – Gêneros Alimentícios
EMPRESA: WALDER RIBEIRO DA COSTA – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
1	18	Caixa	Leite em pó 400g (com 24 und)	2.700,00
2	54	Unidade	Café em Pó, embalagem de 250g	216,00
3	72	Pacote	Refrigerante de 2 litos, tipo guaraná (com 6 und)	2.016,00
4	20	Fardo	Açúcar cristal 1kg (com 30 kg)	1.140,00
5	72	Unidade	Margarina vegetal com sal 500g	129,60
6	108	Pacote	Bolacha água e sal, tipo cream cracker 400g	307,80
7	108	Pacote	Biscoito doce, tipo maisena 400g	324,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos materiais encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 20 de março de 2015.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4FBB8D59

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 003/2015, realizado em 16/03/2015 às 11:30 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual locação de 01 (uma) lancha de alumínio, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR:** R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de

Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
01	365	Diária	Locação de 01 (uma) lancha de alumínio	47.450,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos materiais encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 20 de março de 2015.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E2C12AC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-CTL.

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:27/03/2015, às 12:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 26/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 17 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:93BE43C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015-CTL

ACOMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL E DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:30/03/2015, às 09:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 27/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 17 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:AA35096E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015-CTL.

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:30/03/2015, às 11:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 27/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 17 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:96463492

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CTL

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:27/03/2015, às 09:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 26/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 17 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1B27B580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 007/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2015-CPL, realizado em 09/03/2015; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Secretaria municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**; **VALOR:** R$ **485.351,60 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.
EMPRESA: R. C. DA SILVA EIRELI-ME - CNPJ sob o n. 08.222.831/0001-10.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	1200	UNID.	Acompanhamento do crescimento	RC	8,1
02	5000	UNID.	Alvará Sanitário, policromia, p. couche	RC	2,35
03	75	Bls	100x1 Animais peçonhentos F/V	RC	13,1
04	800	UNID.	Assistência medica sanitária F/V	RC	10,6
05	600	UNID.	Atendimento anti-rabico humano F/V	RC	13,2
06	250	Bls	100x1 Atestado médico	RC	8,2
07	1200	UNID	Boletim de produção	RC	13,2
08	250	Bls	100x1 Cadastro da coleta do PCCV	RC	10,1
09	250	Bls	100x1 Cadastro de hipertenso F/V	RC	15,2
10	5000	UNID.	Capa de processo papel 180gr personalizado	RC	0,85
11	3500	UNID.	Cartão de controle Hiperdia papel 180gr	RC	0,32
12	3000	UNID.	Cartão de vacina para recém nascidos em 3 cores	RC	3,3
13	2000	UNID.	Cartão para gestantes em 2 cores	RC	2,4
14	400	UNID.	Consolidação mensal de suplementos	RC	8,2
15	350	Bls	100x1 Dados cadastrais - SISVAN (FIV)	RC	14,5
16	350	Bls	100x1 Encaminhamento Médico	RC	10,1
17	20	Bls	100x1 Ficha Acompanhante Tuberculose - F/V	RC	24,2
18	1500	Bls	100x1 Ficha ACS	RC	12,1
19	300	Bls	100x1 Ficha B-HÁ (Acomp. Hipertenso)	RC	10,1
20	350	Bls	100x1 Ficha cadastral da Gestante	RC	10,1
21	250	Bls	100x1 Ficha D – Complementar	RC	10,1
22	150	Bls	100x1 Ficha de continuação F/V	RC	12,62
23	500	Bls	100x1 Ficha de distribuição de casos de diarréias	RC	8,15
24	250	Bls	100x1 Ficha de Imunização Área Urb. E Rural	RC	10,3
25	350	Bls	100x1 Ficha de Informação Nasc. Vivo-ACS	RC	10,3
26	250	Bls	100x1 Ficha de investigação coqueluche F/V	RC	13,25
27	250	Bls	100x1 Ficha de investigação Hepatite viral F/V	RC	13,25
28	200	Bls	100x1 Ficha de notificação de óbitos infantis	RC	8,2
29	250	Bls	100x1 Ficha de notificação hanseníase	RC	8,2
30	250	Bls	100x1 Ficha de notificação tuberculose	RC	2,05
31	600	Bls	100x1 Ficha de Peso do ACS	RC	9,05
32	2500	Bls	100x1 Ficha de visita domiciliar	RC	3,1
33	600	Bls	100x1 Ficha Informação de Óbito	RC	10,05
34	1000	Bls	100x1 Ficha Notificação de Malária - SIVEP - 2	RC	11,05
35	250	Bls	100x1 Ficha perimetal F/V	RC	13,15
36	250	Bls	100x1 Ficha Pessoa com Hanseníase - F/V	RC	24,05
37	1000	Bls	100x1 Ficha Produção do SAI/SUS	RC	12,15
38	600	Bls	100x1 Ficha solicitação de exames laboratório central	RC	8,15
39	600	Bls	100x1 Folha de freqüência	RC	8,15
40	1500	UNID.	Form. de busca ativa de varicela (catapora)	RC	6,25
41	350	Bls	100x1 Formulário de busca ativa no interior	RC	8,15
42	3000	Bls	100x2 Formulário de Resultados de exames médicos c/100x2 vias	RC	12,55
43	500	Bls	100x2 Formulários de controle de gestantes c/100x2	RC	10,7
44	2000	Bls	100x1 Formulários de fichas de registro de pacientes c/100	RC	10,7
45	1000	Bls	50x1 Formulários de prontuários médicos c/50 cartolina	RC	13,33
46	3000	Bls	100x2 Formulários de Requisição de exames médicos c/100x2	RC	12,9
47	2400	Bls	100x2 Formulários para controle da farmácia c/100x2	RC	16,55
48	150	Bls	100x2 Formulários para controle de hipertensos c/100x2	RC	15,35
49	100	Bls	100x1 Gestante HIV	RC	8,4
50	3000	UNID.	100x1 Informativo Municipal com 4 paginas no papel couche 115 Gr impressão 4/4	RC	0,45
51	100	Bls	100x1 Laudo Médico	RC	5,4
52	50	Bls	100x1 Laudo Médico Trat. Fora Domic. F/V	RC	14,9
53	300	Bls	100x1 Mapa de Atendimento Ambulatorial (Prof. N. Sup)	RC	9,5
54	150	Bls	100x1 Planilha de casos de diarréias	RC	8,6
55	1200	Bls	100x1 Receituário Médico	RC	5,4
56	50	Bls	100x1 Relatoria PMA2	RC	9,6
57	50	Bls	100x1 Relatório PMA2 – e	RC	10,1
58	59	Bls	100x1 Relatório SSA2 – FIV	RC	11,9
59	800	Bls	100x1 Requisição de material	RC	6,8
60	50	Bls	100x1 Requisição Exame Citopatologia - F/V	RC	15,35
61	50	Bls	100x1 Serviço de Eletrocardiograma	RC	5,4
62	1000	Bls	100x1 Serviço de Radiologia	RC	5,4
63	1500	Bls	100x1 Serviço de Ultrasonografia	RC	5,4
64	500	Bls	100x1 SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional F/V	RC	15,5
65	1200	Bls	100x1 Solicitação de exame	RC	5,4
66	50	Bls	100x1 Termo de contra referencia	RC	8,75
67	600	Bls	100x1 Termo de inspeção - Vigilância Sanitária	RC	10,25
68	50	Bls	100x1 Termo de referencia	RC	8,65
69	200	Bls	100x1 Teste de HIV	RC	8,05
70	500	Bls	100x1 Teste de Sifilis – VDRL	RC	8,05
71	200	Bls	50x2 Requisição, papel extra-cópia, num.	RC	15,55
72	15000	UNID.	folder: 01 dobra, formato aberto 296x210mm, formato fechado 148x210mm, cor policromia(4/4), papel couche(L2) 180g/m2	RC	0,72
73	5000	UNID.	folder: 03 dobras, formato aberto 423x210mm, formato fechado 141x210mm, cor policromia(4/4), papel couche(L2) 180g/m2	RC	0,93
74	5000	UNID.	ENVELOPES OFÍCIO: FORMATO 114X229MM PERSONALIZADOS	RC	0,9
75	5000	UNID.	ENVELOPES PERSONALIZADOS GRANDE	RC	0,93
76	2000	UNID.	DIÁRIO DE CLASSE PERSONALIZADOS	RC	8,55

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 09 de março de 2015.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5655EB28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2015, celebrado em 16 de março de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **R. C. DA SILVA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.222.831/0001-10. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR GLOBAL para todo os itens (de 01 a 76):** de **R$ 485.351,60 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 16 de março de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7D26D471

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2015-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM,** em favor da empresa**: R. C. DA SILVA EIRELI-ME,** CNPJ sob o n. 08.222.831/0001-10**,** para todos os itens **(**de 01 a 76), com valor de **R$ 485.351,60 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 13 de março de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E330A741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:
01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades dos veículos oficiais em trânsito na Capital do Estado e aqueles à disposição da Representação do Município. **DATA E HORÁRIO**: 06 de abril de 2015, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 06 de abril de 2015, às 13:30hs

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 07 de abril de 2015, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 19 de março de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:34AB0F4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO N° 008/ 2015

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 008/ 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do Pregão Presencial para Registro de preço n°008/2015, Objeto: ***serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas locais para a Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM***, que se realizará no dia 27/03/2015 às 10h00min, na sala da CPL, o Senhor **Valdenei Rodrigues de Oliveira**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **Julmara Nascimento Paredes, Márcio da Silva Saldanha e Pâmela Jussara Sales Cabral.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 19 DE MARÇO 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°063 de 06 de março de 2015

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:261B2F79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tonantins, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - SRP
Objeto: Fornecimento de material pedagógico, limpeza e gêneros alimentícios, atendendo a educação infantil na faixa etária de 0 a 48 meses, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Brasil Carinhoso, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item e por lote.
Data da abertura de envelopes:08 de abril de 2014.**Hora**: 09h30min.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Tonantins, situada na Rua Leopoldo Peres, s/nº, Centro - Tonantins - AM. CEP 69.680-000.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 040/2011, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 050/2011.

Informações: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Tonantins, situada na Rua Leopoldo Peres, s/nº, Centro, Tonantins - AM. CEP 69.680-000.

Tonantins, 20 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:62E673F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106/2015-GPMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Uarini;
CONSIDERANDO o Decreto n. 98/2015 de **26.01.2015**, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Prefeitura, para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3, Merendeira – Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3, Vigia – Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3, Assistente Administrativo, Assistente de Biblioteca – Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3, Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo, Nutricionista e Professor– Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3;
CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993;
CONSIDERANDO o art. 11, inciso I da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
CONSIDERANDO a desistência informal dos candidatos, visto não terem entregado a documentação no âmbito da data prevista no edital de nomeação, ***Edvilson dos Santos Gomes, Rui dos Santos Carneiro, Danielle Correa Ribeiro, Roberta Carina Machado da Silva, Elaini Alves Machado, Ana Paula de Araújo Braga Carvalho, Neurian Meireles Inuma, José Luiz da Silva Leandro***, candidatos aprovados ao cargo de ***Professor (a)*** desta Prefeitura-Secretaria de Educação, prevista no capítulo XIII, item 13.7. do Edital nº 01/2014;
RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do art. 11º, I, c/c art. 16º, da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos de ***Professor (a) – Zona Urbana*** de acordo com a ordem de classificação, devendo a posse ocorrer até o dia 20.03.2015:

Cargo: - PROFESSOR – ZONA URBANA

Matricula	NOME	DOCUMENTO	CLASS
6000938-1	Valdiane Barroso Ferreira	1959553-0	71º
6000405-3	Suzana de Oliveira Pinho	22944206	72º
6000296-4	Benjamim Amaral Neves	604.678	73º
6000955-1	Raquel Lopes Vieira	1939556-6	74º
6000151-8	Lucilene Ferreira Trindade	1358215-1	75º
6000686-2	Alciene Fragoso Remédio	1021914-5	76º
6000365-0	Jucimara Braga de Azevedo	1367247-9	77º
6001198-0	João Ferreira de Souza Filho	1876671- 4	78º

CONSIDERANDO a desistência formal e informal dos candidatos, visto não terem entregado a documentação no âmbito da data prevista no edital de nomeação e desistência do **Cargo a**o qual foi aprovado no Concurso Público, ***Moisés dos Santos Cordeiro, Lídia Nayana Souza da Silva, Ivanilze de Souza Mota, Rui dos Santos Carneiro, Dasaev dos Santos Lopes***, candidatos aprovados ao cargo de ***Pedagogo (a)*** desta Prefeitura-Secretaria de Educação, prevista no capítulo XIII, item 13.7. do Edital nº 01/2014;
RESOLVE:

I I – NOMEAR, nos termos do art. 11º, I, c/c art. 16º, da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos de ***Pedagogo (a) – Zona Urbana*** de acordo com a ordem de classificação, devendo a posse ocorrer até o dia 20.03.2015:

Cargo: - PEDAGOGO – ZONA URBANA

Matricula	NOME	DOCUMENTO	CLASS
6001453-9	Luerney Lopes Cordovil	24300632	11º
6001124-6	Maria do Socorro Fernandes de Oliveira	0985266-2	12º
6001472-5	Andreza Cordeiro	18926240	13º
6000275-1	Josinete Góes de Araújo	05171768	14º
6001494-6	Katiane Dias Cabral	21534470	15º

CONSIDERANDO a desistência formal dos candidatos **Jânio dos Santos Pereira,** candidato aprovado ao cargo **de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia,** optou pelo cargo de Vigia**;** ***Alcileide Marques Dutra***, candidata aprovada ao cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais*** **e Assistente Administrativo,** optou pelo cargo de Assistente Administrativo**, Adriele Gomes Capote,** candidata aprovada ao cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais*** **e merendeira,** optou pelo cargo de Merendeira**,** candidatos aprovados ao cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais*** **– Zona Urbana** desta Prefeitura-Secretaria de Educação, prevista no capítulo XIII, item 13.7. do Edital nº 01/2014;

RESOLVE:

III – NOMEAR, nos termos do art. 11º, I, c/c art. 16º, da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos de ***Auxiliar De Serviços Gerais*** **– Zona Urbana** de acordo com a ordem de classificação, devendo a posse ocorrer até o dia 20.03.2015:

Cargo: – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Matricula	NOME	DOCUMENTO	CLASS
6000399-5	Clicia Pereira	1797926-9	21º
6001560-8	Daiciane Lobato Rodrigues	2956584-7	22°
6000440-1	Keisiane Lopes Gomes	2799767-7	23º

CONSIDERANDO a desistência informal da candidata, visto não ter entregado a documentação no âmbito da data prevista no edital de nomeação, **Dulcimar da Silva Costa,** candidata aprovada ao cargo de **Merendeira – Zona Urbana** desta Prefeitura-Secretaria de Educação, prevista no capítulo XIII, item 13.7. do Edital nº 01/2014;

RESOLVE:

IV – NOMEAR, nos termos do art. 11º, I, c/c art. 16º, da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos de ***Merendeira – Zona Urbana*** de acordo com a ordem de classificação, devendo a posse ocorrer até o dia 20.03.2015:

Cargo: – MERENDEIRA – ZONA URBANA

Matricula	NOME	DOCUMENTO	CLASS
6001085-1	Francisca Antônia Cordeiro Rodrigues	2391500-5	25°

CONSIDERANDO a desistência informal do candidato, visto não ter entregado a documentação no âmbito da data prevista no edital de nomeação**, Augusto Orlando Lopes da Silva,** candidato aprovado ao cargo de **Vigia – Zona Urbana** desta Prefeitura-Secretaria de Educação, prevista no capítulo XIII, item 13.7. do Edital nº 01/2014;
RESOLVE:

V – NOMEAR, nos termos do art. 11º, I, c/c art. 16º, da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos de ***Vigia – Zona Urbana*** de acordo com a ordem de classificação, devendo a posse ocorrer até o dia 20.03.2015:

Cargo: – VIGIA – ZONA URBANA

Matricula	NOME	DOCUMENTO	CLASS
6000952-7	Evandenilson Ribeiro Vasque	2493495	25º

CONSIDERANDO a desistência informal do candidato, visto não ter entregado a documentação no âmbito da data prevista no edital de nomeação**, Antônio da Silva Melo,** candidato aprovado ao cargo de **Assistente Administrativo – Zona Urbana** desta Prefeitura-Secretaria de Educação, prevista no capítulo XIII, item 13.7. do Edital nº 01/2014;

RESOLVE:

VI – NOMEAR, nos termos do art. 11º, I, c/c art. 16º, da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos de ***Assistente Administrativo*** **–** ***Zona Urbana*** de acordo com a ordem de classificação, devendo a posse ocorrer até o dia 20.03.2015:

Cargo: – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Matricula	NOME	DOCUMENTO	CLASS
6001197-1	SIGELMA LOPES BARBOSA	1454577-2	18°

CONSIDERANDO a desistência formal da candidata ***Natalia Mota Toro***, candidata aprovada ao cargo de ***Assistente Administrativo*** **e Assistente de Biblioteca – zona urbana,** optou pelo cargo de Assistente Administrativo**,** candidata aprovada ao cargo de **Assistente de Biblioteca – Zona Urbana** desta Prefeitura-Secretaria de Educação, prevista no capítulo XIII, item 13.7. do Edital nº 01/2014;
RESOLVE:

VII – NOMEAR, nos termos do art. 11º, I, c/c art. 16º, da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos de **Assistente de Biblioteca – Zona Urbana** de acordo com a ordem de classificação, devendo a posse ocorrer até o dia 20.03.2015:

Cargo: – ASSISTENTE DE BIBLIOTECA – ZONA URBANA

Matricula	NOME	DOCUMENTO	CLASS
6000036-8	Kaliton Gonçalves Leite	1826415-8	5º

II – DETERMINAR:

a) Que, os candidatos nomeados apresentem na Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua 19 de abril, nº 1021 – Centro, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto no capitulo XIII do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:

DOCUMENTOS PARA POSSE
1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4. Cédula de Identidade;
5. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8. Quatro fotos 3x4, recentes;
9. Comprovante de escolaridade prevista no Edital;
10. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
11. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
12. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
13. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS
1) Comprovante de residência atualizado;
2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
3) Curriculum vitae resumido;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XIII do item 13.4,1 do Edital nº 01/2014 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação:

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini/AM, 18 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:C4A8BFDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 001/2015/SAAE- UR

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015/SAAE- UR**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 001/2015 CPL/SAAE UR – realizado em 11 de Março de 2015;
PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – SAAE**, **denominado** ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento futuro.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – SAAE;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho:
VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS A EMPRESA: **O DA C DE A SOARES** inscrita no CNPJ, **sob o nº 84.090.125/0001-40**, com o valor global de R$ 69.458,50 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
ITENS REGISTRADOS SRP 001/2015: Os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão SRP Nº 001/2015, conforme ordem cronológica abaixo:

O DA C DE A SOARES inscrita no CNPJ **sob o nº 84.090.125/0001-40**, **para os itens 1; 2; 3; 4; 5.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e **Decreto Municipal nº 001/2012 02 Janeiro de 2012.**

O presente extrato de Ata de Registro de Preços, foi publicado no serviço de portaria do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – SAAE** nesta data supra.

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **A Comissão Permanente de Licitação – CPL e no SAAE/UR** – Órgão Gerenciador da Ata.

Urucará/AM, em 19 de Março de 2015.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Pregoeira

AFONSO AOKI FONSECA
Diretor Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Urucará

Publicado por:
Afonso Aoki Fonseca
Código Identificador:3F8C556C

SAAE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2015 – SAAE/UR/AM

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE URUCARÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo anexado aos autos, oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços Nº 001/2015-CPL/SAAE/UR;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – SAAE**, em favor da empresa:

O DA C DE A SOARES inscrita no CNPJ sob o nº 84.090.125/0001-40 para os itens constantes no Pregão Presencial SRP 001/2015/SAAE/UR com valor global de R$ 69.458,50 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – SAAE**, e Diário de Circulação conforme disposto na Legislação em vigor.

Urucará/AM em 19 de Março de 2015.

AFONSO AOKI FONSECA
Diretor Serviço Autônomo de água e Esgoto de Urucará

Publicado por:
Afonso Aoki Fonseca
Código Identificador:52E97762

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2015 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Canutama torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **SERVIDORES TEMPORÁRIOS** para os cargos, constantes do Item 04, com remuneração de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a R$ 1.894,50 (mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), num total de 171 vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 171/2015 - GPMC,
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de **análise de currículos e títulos.**
1.3. Período de inscrição: 23 a 25 de março de 2015;
1.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos: 26 a 27 de março de 2015;
1.5. Publicação do Resultado Preliminar: 30 de março de 2015;
1.6. Recebimento de Recursos nos Termos do Edital e Publicação do Julgamento dos Recursos: 31 de março a 01 de abril de 2015;
1.7. Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação:
02 de abril de 2015.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.

2.1. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.3. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
2.4. Não ter sido aposentado por invalidez;
2.5. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
2.6. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
2.7. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.8. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: 23 a 25 de março de 2015;
1
3.2. Horário: das 8:00 às 12h e das 13:30 às 17h;
3.3. Local de Inscrição: no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Travessa IV), bairro N. Sra. Aparecida, cidade de Canutama-AM (para os candidatos que fizerem opção para a sede municipal e zona rural).
3.4. Local de Inscrição: na Escola Municipal Aldenora Amorim, situada na BR 319 – Km 70, Município de Canutama-AM (para os candidatos que fizerem opção para a região sul do Município).

4. DOS CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, REQUISITOS BÁSICOS, NÚMERO DE VAGAS E LOCALIDADE.

2

QUADRO 1

Professor (sede) - 20 horas			
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS	Nº VAGAS	LOTAÇÃO
Educação Infantil	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com experiência mínima de 1 ano no componente curricular.	16	CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM
De 1º a 5º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou cursando no mínimo o 5º período de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	8	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANANIAS
		5	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS DE AMORIM
		3	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FÁBIO DE ARAÚJO

QUADRO 2

Professor (zona rural) - 20 horas				
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS	Nº VAGAS	ESCOLA	LOCALIDADE
Educação Infantil	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério de 1ª a 4ª série, PROFORMAÇÃO ou Ensino Médio (completo).	03	Jesus te Ama	Belo Monte
De 1º a 5º ano (Ensino Fundamental) e EJA – 1º Segmento	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério de 1ª a 4ª série, PROFORMAÇÃO ou Ensino Médio (completo).	6	Gibraltar	Belo Monte
De 6º a 9º ano (Ensino Fundamental) e EJA – 2º Segmento	Curso Superior completo de Licenciatura Plena nas respectivas áreas ou cursando, Licenciatura Plena em Pedagogia (completo) ou Normal Superior (completo).	7	Gibraltar	Belo Monte
Multisseriado	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério de 1ª a 4ª série, PROFORMAÇÃO ou Ensino Médio (completo).	01	Lindalva Almeida	Glória do Ronca
		01	Sabino Maués	Ribeirão
		01	Anísio Rocha	São Rdo. do Curá-curá
		01	Eduardo Abílio da Costa	Catolé
		01	Novo Horizonte	Croari
		01	Rukuru Índio Bravo	Aldeia Paraíba
		01	Sawá Pagé	Aldeia Banawá
		01	Jacinto Ferreira de Almeida	Lua Nova – Rio Mucuim
		01	Santa Eugênia	Rio Açuã
		01	Marechal Rondon	Cristo – Rio Mucuim
		01	N. Sra. de Lourdes	Glória de Nova Colônia
		01	Alexandre de Moraes	Forte de Veneza
		01	Álvaro Maia	Fortaleza
		01	Airton Sena	Bacadarú
		01	10 de Outubro	Sacado do Axioma
		01	Maria Madalena	Santa Maria
		01	Raimundo Rosendo	Nova Vista
		01	Cunha Melo	Carmo
		01	Aristide de Queiroz	Santa Bárbara
		01	Raimundo Arcanjo	Queimada do Mari

QUADRO 3

Professor (zona rural) - 40 horas				
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS	Nº VAGAS	ESCOLA	LOCALIDADE
Multisseriado	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério de 1ª a 4ª série, PROFORMAÇÃO ou Ensino Médio (completo).	01	Maria José Rodrigues	Caratiá
		01	Antonio Gomes	Nova Aliança
		01	Bela Vista	Jitimary
		01	Jesus é Amor	Vila Souza
		01	Regina Rodrigues Sobrinho	Macacuary

QUADRO 4

Professor (Zona Rural, Região Sul) - 20 horas				
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS	Nº VAGAS	ESCOLA	LOCALIDADE
Educação Infantil, De 1º a 5º ano (Ensino Fundamental) e EJA – 1º Segmento	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério de 1ª a 4ª série, PROFORMAÇÃO ou Ensino Médio (completo).	04	Nova Vista	BR 319, ESTRADA DO Morrinho, Km 42
De 6º a 9º ano (Ensino Fundamental) e EJA – 2º Segmento	Curso Superior completo de Licenciatura Plena nas respectivas áreas ou cursando, Licenciatura Plena em Pedagogia (completo) ou Normal Superior (completo).	05	Nova Vista	BR 319, ESTRADA DO Morrinho, Km 42
Educação Infantil, De 1º a 5º ano (Ensino Fundamental) e EJA – 1º Segmento	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério de 1ª a 4ª série, PROFORMAÇÃO ou Ensino Médio (completo).	04	Aldenora Amorim	BR 319, Km 70, Açuanópolis
De 6º a 9º ano (Ensino Fundamental) e EJA – 2º Segmento	Curso Superior completo de Licenciatura Plena nas respectivas áreas ou cursando, Licenciatura Plena em Pedagogia (completo) ou Normal Superior (completo).	04	Aldenora Amorim	BR 319, Km 70, Açuanópolis
Educação Infantil, De 1º a 5º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou cursando no mínimo o 5º período de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	01	Jacira Souza de Oliveira	BR 319, PA São Fco. Linha II
De 6º a 9º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena nas respectivas áreas ou cursando, Licenciatura Plena em Pedagogia (completo) ou Normal Superior (completo).	03	Jacira Souza de Oliveira	BR 319, PA São Fco. Linha II
Educação Infantil, De 1º a 5º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou cursando no mínimo o 5º período de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	01	Água Azul	BR 319, Km 22
De 6º a 9º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena nas respectivas áreas ou cursando, Licenciatura Plena em Pedagogia (completo) ou Normal Superior (completo).	03	Água Azul	BR 319, Km 22
Educação Infantil, De 1º a 5º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou cursando no mínimo o 5º período de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	01	Pedro Batalha II	BR 319, Km 13, Linha Transpurus
De 6º a 9º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena nas respectivas áreas ou cursando, Licenciatura Plena em Pedagogia (completo) ou Normal Superior (completo).	02	Pedro Batalha II	BR 319, Km 13, Linha Transpurus
Multisseriado	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério de 1ª a 4ª série, PROFORMAÇÃO ou Ensino Médio (completo).	01	Crisanto Pereira	BR 319, Transpurus, Linha 17
		01	Céu Azul	BR 319, Km 33, Rio Azul
		01	Jucelino Gomes	BR 319, PA São Francisco, Lina I
		01	Jacy	BR 319, PA São Francisco, Lina III
		01	Prof. Raimundo Batista	BR 319, Km 106

QUADRO 5

Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural e Região Sul)				
INSTRUÇÃO Ensino Fundamental Incompleto	EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO	Nº VAGAS	ESCOLA	LOCALIDADE
	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação, ou no cargo pretendido referente aos últimos 6 (seis) anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 6,0 (seis pontos).	02	Jesus te Ama	Belo Monte
		06	Gibraltar	Belo Monte
		01	Lindalva Almeida	Glória do Ronca
		02	Sabino Maués	Ribeirão
		02	Maria José Rodrigues	Caratiá
		02	Antonio Gomes	Nova aliança
INSTRUÇÃO Ensino Fundamental Incompleto	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação, ou no cargo pretendido referente aos últimos 6 (seis) anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 6,0 (seis pontos).	01	Anísio Rocha	São Rdo. do Curá-curá
		01	Eduardo Abílio da Costa	Catolé
		01	Novo Horizonte	Croari
		02	Bela Vista	Jitimari
		02	Regina Rodrigues Sobrinho	Macacuary
		02	Jesus é Amor	Vila Souza
		01	Rucuru Índio Bravo	Aldeia Paraíba
		01	Sawa pagé	Aldeia Banawa
		01	Jacinto Ferreira de Almeida	Lua Nova
		01	Marechal Rondon	Cristo
		01	Santa Eugênia	Açuã
		01	N. Sra. de Lourdes	Glória de Nova Colônia
		02	Alexandre de Moraes	Forte de Veneza
		01	Castelo Branco	Santo Antonio do Apituã
		02	10 de Outubro	Sacado do Axioma
		02	Maria Madalena	Santa Maria
		01	Rdo. Roseno	Nova Vista
		01	Cunha Melo	Carmo
INSTRUÇÃO Ensino Fundamental Incompleto	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação, ou no cargo pretendido referente aos últimos 6 (seis) anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 6,0 (seis pontos).	01	Aristides de Queiroz	Santa Bárbara
		01	Santa Terezinha	Açaituba
		01	Rdo. Arcanjo	Queimada do Mari
		04	Nova Vista	BR 319, ESTRADA DO Morrinho, Km 42
		07	Aldenora Amorim	BR 319, Km 70, Açuanópolis
		03	Jacira Souza de	BR 319, PA São Fco. Linha II

			Oliveira	
		02	Água Azul	BR 319, Km 22
		02	Pedro Batalha II	BR 319, Km 13, Linha Transpurus
		01	Crisanto Pereira	BR 319, Transpurus, Linha 17
		01	Céu Azul	BR 319, Km 33, Rio Azul
		01	Jucelino Gomes	BR 319, PA São Francisco, Lina I
		01	Jacy	BR 319, PA São Francisco, Lina III
		01	Prof. Raimundo Batista	BR 319, Km 106

4.1 – Os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deverão residir na própria localidade para a qual pretende concorrer (descritas no Quadro 5), devendo indicar no ato da sua inscrição, sendo o primeiro critério de avaliação de caráter eliminatório.
4.2 **–** Admitirá para o cargo de professores, os candidatos que estiverem cursando o 5º período do curso de nível superior.
4.3 – Todos os candidatos deverão indicar, no ato da inscrição, entre as localidades relacionadas, para a qual está concorrendo.

5. OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade - RG e CPF, acompanhado do original;
c) Histórico Escolar e/ou Certificado de escolaridade;
d) Certificado de Reservista (para homens);
e) Título de Eleitor ou certidão negativa expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM;
f) Comprovante de Eleição (última eleição) ou certidão negativa expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM;
5.2. O currículo deve conter:
a) Dados pessoais: nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo;
b) Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais que atuam na Zona Rural do Município;
c) Data e assinatura.
5.3. Será admitida a apresentação de currículo em formulário padrão fornecido pela Secretaria de Educação.
5.4. O formulário de inscrição será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.
5.5. São considerados documentos de identidade: cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida, conquanto todas tenham fotos.

5.6. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.7 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas, além de todos os documentos exigidos para inscrição constante neste edital.
5.7. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% (cinco) para pessoas portadoras de deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro;
6.2. O portador de deficiência apresentará laudo médico, comprovando sua deficiência e estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever. O médico que fornecer o laudo médico deverá ter sua inscrição de especialidade devidamente registrado no CRM/AM;
6.3. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do concurso, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;
6.4. A inscrição do portador de deficiência será feita no mesmo formulário dos demais candidatos, onde se declarará, em campo próprio, o tipo da deficiência e a necessidade de condições especiais para se submeter a entrevista;
6.5. Os candidatos portadores de deficiência constarão de listagens em separado para facilitar o atendimento especial de que necessitam;
6.6. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;
6.7. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;
6.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título**;**
6.9. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA RESPONSABILIDADE.

7.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TITULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de *Curriculum Vitae*, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:

8.2 A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.
8.3 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

QUADRO 6

EXPERIENCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Especialização em outras áreas	5 pontos	5 pontos
Mestrado em outras áreas	10 pontos	10 pontos
Doutorado em outras áreas	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de educação	20 pontos	20 pontos
Mestrado na área de educação	25 pontos	25 pontos
Doutorado na área de educação	30 pontos	30 pontos

8.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
8.5 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:
I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.6 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.7 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
8.8 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
8.9 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
8.10 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.
8.11 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
8.12 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
8.13 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
8.14 Às exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos.
8.15 Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como requisito básico.
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Histórico Escolar.
g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.
h) Ata de defesa de dissertação ou tese.
8.16 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos neste edital.
b) Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
c) Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.
d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Em caso de empate serão adotados, para efeito de classificação, os seguintes critérios:
a) maior tempo de experiência no cargo;
b) maior tempo de serviço público no Município de Canutama;
c) maior tempo de serviço público em geral;
d) o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do Processo Seletivo Preliminar deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, localizada no Prédio da SEMEC ou Escola Municipal Aldenora Amorim, em horário de expediente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado;
10.2. Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico;
10.3. O recurso deverá ser digitado ou datilografado e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e apresentado com as seguintes especificações, sob pena de indeferimento sem análise meritória:
a) capa constando o número de inscrição;
b) argumentação lógica e consistente que fundamente a irresignação;
c) para cada questão ou impugnação requer folha separada;
d) não deve haver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, exceto o número de inscrição que deverá constar na capa do recurso;
10.4. Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

10.5. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos;
10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado na Prefeitura Municipal de Canutama.

11. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULATADO FINAL PELO PREFEITO MUNICIPAL

11.1. Após homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais;
11.2. A etapa de exame médico admissional consiste em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, se necessário, para averiguar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo para o qual será contratado;
11.3. Esses exames, restritos ao candidato convocado para admissão, têm **caráter eliminatório;**
11.4. O candidato deficiente classificado deverá se submeter aos exames solicitados, a critério da autoridade médica designada pela Comissão Organizadora;
11.5. O resultado do exame médico admissional será com a indicação de "apto" e "não-apto" para o exercício das atribuições do cargo;
11.6. O não-comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência do Processo Seletivo;
11.7. Não será aceito recurso quanto ao resultado dos exames médicos e complementares e aos procedimentos pré-admissionais, por terem caráter irrecorrível.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Na contratação, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos seguintes, seguidos dos originais para conferência:
a) CPF;
b) RG;
c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional, nos casos em que é obrigatório;
g) PIS/PASEP;
h) Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
i) 2 fotografias atuais tamanho 3x4;
j) Comprovante de Residência (luz, água, telefone, contrato de aluguel, contrato de compra e venda, escritura pública, registro público do imóvel, e outros correlatos que atendam a exigência);
12.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;
a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
e) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
f) Termo de Compromisso de residir no Município.
12.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Canutama e legislações aplicáveis a espécie;
12.4. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes;
12.5. O não atendimento à convocação para admissão no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, excluirá o candidato do Processo Seletivo;
12.6. Esgotado o prazo fixado, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão terá anulada sua aprovação no Processo Seletivo;
12.7. A Administração Pública poderá, de acordo com sua necessidade, convocar o participante seguinte da lista, obedecendo os ditames contidos neste edital, cujo cadastro terá validade de até 1 ano, podendo ser renovado por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores temporários, de acordo com as necessidades da Prefeitura, de modo que deverá ser observado a legislação específica do município;
13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas pelo site www.diariomunicipal.com.br/aam a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo;
13.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito;
13.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo;
13.5. Não serão fornecidas, por telefone ou outros meios eletrônicos diversos do informado neste edital, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial;
13.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção;
13.7. Caso após a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração;
13.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.
13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, 16 de março de 2015.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:38A83565

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 301 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Reajusta em 8,8% (oito vírgula oito por cento) o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, fixados nos anexos IV e VI da Lei Municipal nº 066, de 16 de maio de 2007, que trata dos cargos de provimento efetivo, estáveis e em comissão da estrutura administrativa do Poder Legislativo de Manacapuru.
Parágrafo Único. Os valores do vencimento mensal, mencionado no artigo 1º desta Lei, são os estabelecidos nos Anexos I e II.
Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento Anual.
Parágrafo único. Após o recebimento do Balanço financeiro da Prefeitura Municipal de Manacapuru, estando comprovada a melhoria no repasse financeiro desse Poder Legislativo, o pagamento do reajuste citado no Art. 1º desta Lei, retroagirá aos meses de janeiro e fevereiro de 2015.
Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 273, de 05 de Maio de 2014.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Março de 2015.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 18 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTO PARA 2015 DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM

Cargo	Qtde	Símbolo	Valor 2014	8,8%	Valor 2015
Secretário Administrativo	1	SA	R$ 3.043,62	269,06	**3.312,68**
Secretário Financeiro	1	SF	R$ 3.043,62	269,06	**3.312,68**
Assessor de Comunicação	1	AC	R$ 2.087,04	184,49	**2.271,53**
Chefe de Cerimonial	1	CC	R$ 1.217,45	107,62	**1.325,07**
Chefe de Gabinete	15	CG	R$ 865,08	76,47	**941,55**
Assessor da Presidência	3	AP	R$ 747,60	66,09	**813,69**
Assessor de Plenário	2	AP-I	R$ 747,60	66,09	**813,69**
Assessor Legislativo Parlamentar	15	ALP	R$ 727,00	64,27	**791,27**
Assistente Legislativo	16	AL	R$ 727,00	64,27	**791,27**
TOTAL	**55**				

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 18 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

ANEXO II
TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTO PARA 2015 DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL

TABELA COM VALORES ANTERIOS (2014)														
	FAIXAS DE VENCIMENTOS													
	A		B		C		D		E		F		G	
NÍVEL	FORMA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL													
	0 a 5 anos	8,8%	6 a 10 anos	8,8%	11 a 15 anos	8,8%	16 a 20 anos	8,8%	21 a 25 anos	8,8%	26 a 30 anos	8,8%	31 a 35 anos	8,8%
I	730,46	64,57	840,02	74,26	**966,04**	**85,40**	1.110,94	98,21	1.277,60	112,94	**1.469,24**	129,88	**1.689,63**	149,36
II	730,46	64,57	840,02	74,26	**966,04**	**85,40**	1.110,94	98,21	1.277,60	112,94	**1.469,24**	129,88	**1.689,63**	149,36
III	760,29	67,21	874,34	77,29	**1.005,31**	**88,87**	1.156,31	102,22	1.329,76	117,55	**1.529,24**	135,18	**1.758,60**	155,46
IV	760,29	67,21	874,34	77,29	**1.005,31**	**88,87**	1.156,31	102,22	1.329,76	117,55	**1.529,24**	135,18	**1.758,60**	155,46
V	760,29	67,21	874,34	77,29	**1.005,31**	**88,87**	1.156,31	102,22	1.329,76	117,55	**1.529,24**	135,18	**1.758,60**	155,46
VI	889,65	78,65	942,94	83,36	**1.084,38**	**95,86**	1.247,05	110,24	1.434,10	126,77	**1.649,22**	145,79	**1.775,85**	156,99
VII	889,65	78,65	942,94	83,36	**1.084,38**	**95,86**	1.247,05	110,24	1.434,10	126,77	**1.649,22**	145,79	**1.775,85**	156,99
VIII	889,65	78,65	942,94	83,36	**1.084,38**	**95,86**	1.247,05	110,24	1.434,10	126,77	**1.649,22**	145,79	**1.775,85**	156,99

TABELA COM VALORES ATUALIZADOS (2015)							
		0 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos
I	Vigia - Auxiliar de Serviços Gerais	795,03	914,28	**1.051,44**	**1.209,15**	1.390,54	**1.599,12**	**1.838,99**
II	Telefonista - Recepcionista - Agente de Segurança	795,03	914,28	**1.051,44**	**1.209,15**	1.390,54	**1.599,12**	**1.838,99**
III	Técnico de Som e Vídeo	827,50	951,63	**1.094,18**	**1.258,53**	1.447,31	**1.664,42**	**1.914,06**
IV	Inspetor de Segurança	827,50	951,63	**1.094,18**	**1.258,53**	1.447,31	**1.664,42**	**1.914,06**
V	Agente de Documentação	827,50	951,63	**1.094,18**	**1.258,53**	1.447,31	**1.664,42**	**1.914,06**

VI	Assistente Administrativo - Redator de Ata	968,30	1.026,30	**1.180,24**	**1.357,29**	1.560,87	**1.795,01**	**1.932,84**
VII	Assistente Técnico de Finanças	968,30	1.026,30	**1.180,24**	**1.357,29**	1.560,87	**1.795,01**	**1.932,84**
VIII	Assessor Técnico de Finanças	968,30	1.026,30	**1.180,24**	**1.357,29**	1.560,87	**1.795,01**	**1.932,84**

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D4E649A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 004/2015

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015/CPL para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas:

CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob n° 02.298.626/0001-51, no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
4	Arroz branco (tipo 1). Grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica de 01 kg, resistente e contenha data de fabricação e validade. Produto com o mínimo de 06 meses de validade.	35.640	kg	R$ 2,85	R$ 101.574,00
8	Carne bovina, tipo (bife do vazio).Sem gordura aparente, com embalagem especificando o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA).	5.120	kg	R$ 23,00	R$ 117.760,00
10	Carne bovina moída resfriada de 1ª qualidade. Sem gordura e similares, com embalagem especificando o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA).	20.176	kg	R$ 7,00	R$ 141.232,00
17	Frango inteiro congelado (in natura). Produto de qualidade, em embalagem que contenha especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e prazo de validade, com o máximo de seis meses da data de embalagem.	29.340	kg	R$ 6,00	R$ 176.040,00
19	Linguiça de frango. Sem excesso de gordura e similares, com embalagem especificando o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA).	1.833	kg	R$13,50	R$ 24.745,50
22	Ovo de galinha. Tamanho médio e grande, sem manchas, sem rachaduras, livres de resíduos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, de colheita recente.	7.642	dúzia	R$ 7,00	R$ 53.494,00
23	Tempero puro alho triturado (similar a Tetry). Embalagem com 450g, sem amassados, que contenha data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 30 dias de fabricação.	3.000	pote	R$ 8,50	R$ 25.500,00
25	Sal refinado. Iodado, embalagem de 01 kg, contendo data de fabricação e validade.	2.500	kg	R$ 1,30	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL					**R$643.595,50**

No valor global de **R$ 643.595,50** (Seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP, CNPJ sob nº 05.481.242/0001, no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
3	Almôndega. Lata de 420g (Peso líquido) sem amassamentos, ferrugens ou estofamentos, com especificação de data de fabricação e validade e o máximo de 30 dias de fabricação.	16.560	lata	R$ 3,88	R$ 64.252,80
6	Biscoito tipo cream-cracker. Pacote de 400g, com dupla embalagem, especificação de data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 20 dias de fabricação.	30.714	pacote	R$ 2,96	R$ 90.913,44
7	Biscoito doce tipo Maria. Pacote com 400g, crocante, com dupla embalagem, contendo data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 20 dias de fabricação.	10.238	pacote	R$ 3,10	R$ 31.737,80
12	Charque bovino. Caixas contendo 30 kg distribuídos em embalagens com no máximo 5 kg, especificando o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento, máximo de 30 dias de fabricação. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA).	900	kg	R$ 21,09	R$ 18.981,00
15	Feijão carioca (tipo 2). Produto de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Pacote de 01 kg em embalagem plástica transparente e resistente, contendo data de embalagem e validade. Produto com o mínimo de 10 meses de validade.	11.270	kg	R$ 6,83	R$ 76.974,10
21	Óleo de soja. Lata contendo 900 ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens, que contenha data de vencimento. Produto com o máximo de trinta dias de fabricação.	5.780	lata	R$ 4,35	R$ 25.143,00
24	Preparo instantâneo para mingau de arroz (similar a Mucilon). Enriquecido com vitaminas e ferro, pacote de 400g, com data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 30 dias de fabricação.	7.221	lata	R$ 12,49	R$ 90.190,29
27	Sardinha enlatada em óleo comestível. Lata de 125g, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens, que contenha data de vencimento.	19.000	lata	R$ 2,69	R$ 51.110,00
VALOR TOTAL					**R$449.302,43**

No valor global de **R$ 449.302,43** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta e três centavos).

PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 07.319.754/0001-58, no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Achocolatado em pó. Produto de primeira qualidade, enriquecido com oito vitaminas, composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, soro de leite, aroma de baunilha, vitaminas (A, D, C, B1, B2, B6, B12 e PP) e lecitina de soja. Embalagem de 400g que contenha data de fabricação e validade do produto com o máximo 20 dias de fabricação e o mínimo de 01 (um) ano de validade.	16.248	pacote	R$ 4,80	R$ 77.990,40
5	Aveia em flocos. Lata de 450g, com especificação de data de fabricação e validade. Produto com o mínimo de 06 meses de validade.	19.256	lata	R$ 7,51	R$ 144.612,56
9	Carne bovina em conserva. Lata de 320g, sem amassamentos ou ferrugens, com data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 30 dias de fabricação.	33.648	lata	R$ 3,62	R$ 121.805,76
13	Extrato de tomate concentrado (similar à Tarantela). Caixa de 520g, íntegra, com especificação de data de fabricação e validade do produto, com o mínimo de 06 meses de validade. Composição do produto: pura polpa de tomate, cebola, salsa, orégano, óleo de soja refinado, sal refinado e alho.	4.740	caixa	R$ 4,51	R$ 21.377,40
20	Macarrão (similar a espaguete). Pacote de 500g, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	31.196	pacote	R$ 2,19	R$ 68.319,24
26	Salsicha em lata. Lata de 180g sem amassados ou ferrugens, que contenham data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 60 dias de fabricação.	17.280	lata	R$ 2,19	R$ 37.843,20
28	Seleta de legumes. Lata de 300g, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens, que contenha a data de vencimento.	15.887	lata	R$ 1,96	R$ 31.138,52
29	Tempero completo (similar a Tetry). Embalagem com 230g, sem amassados, que contenha data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 30 dias de fabricação, sendo composto de sal, alho, pimenta-do-reino, orégano, salsa, noz moscada e colorau.	3000	pote	R$ 3,60	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL					**R$513.887,08**

No valor global de **R$ 513.887,08** (Quinhentos e treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

H. A. AGUIAR COMERCIAL-EPP, CNPJ sob nº 07.039.988/0001-41, no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
2	Açúcar branco cristalizado. Embalagem de 01 kg, com data de fabricação e validade, máximo de 20 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade.	23.370	kg	R$ 2,26	R$ 52.816,20
11	Café em pó. Produto de primeira qualidade, pacote de 500g, especificação de data de fabricação e validade. Produto embalado com no mínimo 20 dias e 01 ano de validade.	1.444	pacote	R$ 6,78	R$ 9.790,32
14	Farinha de mandioca branca (tipo I). Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade, empacotada em embalagem de 01 kg, com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados.	16.900	kg	R$ 5,20	R$ 87.880,00
18	Leite em pó integral. Embalagem integra de 400g, contenha data de vencimento do produto, com o máximo de 03 (três) meses da data de fabricação.	43.329	pacote	R$ 7,14	R$ 309.369,06
VALOR TOTAL					**R$459.855,58**

No valor global de **R$ 459.855,58** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras.

Tabatinga-AM, 06 de março de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:61F61F62

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 004/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015-CPL para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas abaixo citadas como vencedoras, convocando as mesmas a assinarem o contrato de "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR",** para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tabatinga/AM.

EMPRESA**: CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob n° 02.298.626/0001-51no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
4	Arroz branco (tipo 1). Grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica de 01 kg, resistente e contenha data de fabricação e validade. Produto com o mínimo de 06 meses de validade.	35.640	kg	R$ 2,85	R$ 101.574,00
8	Carne bovina, tipo (bife do vazio).Sem gordura aparente, com embalagem especificando o local de	5.120	kg	R$ 23,00	R$ 117.760,00

	origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA).				
10	Carne bovina moída resfriada de 1ª qualidade. Sem gordura e similares, com embalagem especificando o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA).	20.176	kg	R$ 7,00	R$ 141.232,00
17	Frango inteiro congelado (in natura). Produto de qualidade, em embalagem que contenha especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e prazo de validade, com o máximo de seis meses da data de embalagem.	29.340	kg	R$ 6,00	R$ 176.040,00
19	Linguiça de frango. Sem excesso de gordura e similares, com embalagem especificando o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA).	1.833	kg	R$13,50	R$ 24.745,50
22	Ovo de galinha. Tamanho médio e grande, sem manchas, sem rachaduras, livres de resíduos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, de colheita recente.	7.642	dúzia	R$ 7,00	R$ 53.494,00
23	Tempero puro alho triturado (similar a Tetry). Embalagem com 450g, sem amassados, que contenha data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 30 dias de fabricação.	3.000	pote	R$ 8,50	R$ 25.500,00
25	Sal refinado. Iodado, embalagem de 01 kg, contendo data de fabricação e validade.	2.500	kg	R$ 1,30	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL					**R$643.595,50**

No valor global de **R$ 643.595,50** (Seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA**: JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, CNPJ sob nº 05.481.242/0001 no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
3	Almôndega. Lata de 420g (Peso líquido) sem amassamentos, ferrugens ou estofamentos, com especificação de data de fabricação e validade e o máximo de 30 dias de fabricação.	16.560	lata	R$ 3,88	R$ 64.252,80
6	Biscoito tipo cream-cracker. Pacote de 400g, com dupla embalagem, especificação de data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 20 dias de fabricação.	30.714	pacote	R$ 2,96	R$ 90.913,44
7	Biscoito doce tipo Maria. Pacote com 400g, crocante, com dupla embalagem, contendo data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 20 dias de fabricação.	10.238	pacote	R$ 3,10	R$ 31.737,80
12	Charque bovino. Caixas contendo 30 kg distribuídos em embalagens com no máximo 5 kg, especificando o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento, máximo de 30 dias de fabricação. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA).	900	kg	R$ 21,09	R$ 18.981,00
15	Feijão carioca (tipo 2). Produto de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Pacote de 01 kg em embalagem plástica transparente e resistente, contendo data de embalagem e validade. Produto com o mínimo de 10 meses de validade.	11.270	kg	R$ 6,83	R$ 76.974,10
21	Óleo de soja. Lata contendo 900 ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens, que contenha data de vencimento. Produto com o máximo de trinta dias de fabricação.	5.780	lata	R$ 4,35	R$ 25.143,00
24	Preparo instantâneo para mingau de arroz (similar a Mucilon). Enriquecido com vitaminas e ferro, pacote de 400g, com data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 30 dias de fabricação.	7.221	lata	R$ 12,49	R$ 90.190,29
27	Sardinha enlatada em óleo comestível. Lata de 125g, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens, que contenha data de vencimento.	19.000	lata	R$ 2,69	R$ 51.110,00
VALOR TOTAL					**R$449.302,43**

No valor global de **R$ 449.302,43** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta e três centavos).

EMPRESA**: PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 07.319.754/0001-58 no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Achocolatado em pó. Produto de primeira qualidade, enriquecido com oito vitaminas, composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, soro de leite, aroma de baunilha, vitaminas (A, D, C, B1, B2, B6, B12 e PP) e lecitina de soja. Embalagem de 400g que contenha data de fabricação e validade do produto com o máximo 20 dias de fabricação e o mínimo de 01 (um) ano de validade.	16.248	pacote	R$ 4,80	R$ 77.990,40
5	Aveia em flocos. Lata de 450g, com especificação de data de fabricação e validade. Produto com o mínimo de 06 meses de validade.	19.256	lata	R$ 7,51	R$ 144.612,56
9	Carne bovina em conserva. Lata de 320g, sem amassamentos ou ferrugens, com data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 30 dias de fabricação.	33.648	lata	R$ 3,62	R$ 121.805,76
13	Extrato de tomate concentrado (similar à Tarantela). Caixa de 520g, íntegra, com especificação de data de fabricação e validade do produto, com o mínimo de 06 meses de validade. Composição do produto: pura polpa de tomate, cebola, salsa, orégano, óleo de soja refinado, sal refinado e alho.	4.740	caixa	R$ 4,51	R$ 21.377,40
20	Macarrão (similar a espaguete). Pacote de 500g, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	31.196	pacote	R$ 2,19	R$ 68.319,24
26	Salsicha em lata. Lata de 180g sem amassados ou ferrugens, que contenham data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 60 dias de fabricação.	17.280	lata	R$ 2,19	R$ 37.843,20
28	Seleta de legumes. Lata de 300g, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens, que contenha a data de vencimento.	15.887	lata	R$ 1,96	R$ 31.138,52
29	Tempero completo (similar a Tetry). Embalagem com 230g, sem amassados, que contenha data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 30 dias de fabricação, sendo composto de sal, alho, pimenta-do-reino, orégano, salsa, noz moscada e colorau.	3000	pote	R$ 3,60	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL					**R$513.887,08**

No valor global de **R$ 513.887,08** (Quinhentos e treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

EMPRESA**: H. A. AGUIAR COMERCIAL-EPP**, CNPJ sob nº 07.039.988/0001-41 no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
2	Açúcar branco cristalizado. Embalagem de 01 kg, com data de fabricação e validade, máximo de 20 dias de fabricação e mínimo de 08 meses de validade.	23.370	kg	R$ 2,26	R$ 52.816,20
11	Café em pó. Produto de primeira qualidade, pacote de 500g, especificação de data de fabricação e validade. Produto embalado com no mínimo 20 dias e 01 ano de validade.	1.444	pacote	R$ 6,78	R$ 9.790,32
14	Farinha de mandioca branca (tipo I). Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade, empacotada em embalagem de 01 kg, com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados.	16.900	kg	R$ 5,20	R$ 87.880,00
18	Leite em pó integral. Embalagem integra de 400g, contenha data de vencimento do produto, com o máximo de 03 (três) meses da data de fabricação.	43.329	pacote	R$ 7,14	R$ 309.369,06
VALOR TOTAL					**R$459.855,58**

No valor global de **R$ 459.855,58** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Tabatinga-AM, 11 de março de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D7BB60E

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2015-CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB de Tabatinga-AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Água Sanitária, com função alvejante e Desinfetante, com teor de cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebrável e opaco, de 1 litro, caixa c/12 litros.	26.400	und.	R$ 1,85	R$ 48.840,00
2	Álcool etílico p/limpeza/teor alcoólico mínimo 88,3 graus INPM, (92 graus GL) frasco de 1.000 ml (caixa c/12 Unds.)	31.700	und.	R$ 4,55	R$ 144.235,00
3	Balde de Plástico de 20 Litros resistente, reforçadas, cores claras.	500	und.	R$ 9,50	R$ 4.750,00
4	Balde de Plástico para Pedreiro	500	und.	R$10,50	R$ 5.250,00
5	Balde em plástico (resistente), c/alça metálica, bordas reforçadas, capacidade p/12 litros, cores claras.	500	und.	R$ 8,60	R$ 4.300,00
6	Cera Liquida cor Vermelha 500 ml para piso com validade mínima de 1 ano cx com 12 Unds.	4000	und.	R$ 2,85	R$ 11.400,00
7	Cera Líquida incolor, 500 ml/piso c/validade mínima de 01 ano, caixa c/12 unid.	4000	und.	R$ 2,70	R$ 10.800,00
8	Cesto em plástico resistente, p/lixo, fechado/pegadores resistentes, nas laterais tampa, capacidade mínima p/97 litros, cores claras, produto sujeito a amostra.	700	und.	R$44,00	R$ 30.800,00
9	Cesto em plástico resistente, p/papel, capacidade p/09 litros, cores claras	2.800	und.	R$ 3,20	R$ 8.960,00
10	Cloro granulado para piscina	100	kg.	R$12,00	R$ 1.200,00
11	Coador de café de uso doméstico em algodão com suporte em aço resistente, grande.	500	und.	R$ 3,80	R$ 1.900,00
12	Copo descartável de 180 ml/água/suco, material polietileno – 0,26 a 0,29mm não tóxico, embalados em pacote de 100 unidades, caixa c/25 pct.	8.400	pct	R$ 2,35	R$ 19.740,00
13	Copo descartável de 50 ml/p café, material polietileno – não tóxico, embalagem em pacote de 100 unidades, caixa c/ 25 pact.	4.400	pct	R$ 1,40	R$ 6.160,00
14	Creolina (Desinfetante antisséptico e germicida hidrocarbonetos com lata de 500 ml).	1.400	und.	R$ 6,00	R$ 8.400,00
15	Desinfetante líquido, fungicida e bactericida, concentração do principio ativo autorizado pelo Ministério da Saúde, biodegradável, frasco de 500 ml, data de vencimento de no mínimo um ano.	15.000	und.	R$ 1,45	R$ 21.750,00
16	Desodorizador (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves), apresentação aerossol, embalagem c/frasco de 360 ml.	1.600	und.	R$ 5,80	R$ 9.280,00
17	Detergente líquido, neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, frasco 500 ml, com registro no Ministério da Saúde, data do vencimento de no mínimo 1 ano, caixa c/24 frascos	7.400	und.	R$ 1,35	R$ 9.990,00
18	Escova de nylon, de mão, com cerdas sintéticas c/ no mínimo 25 cm de comprimento, base de plástico resistente c/pegador, c/dimensões mínimas de 7x13cm, deverão conter no mínimo 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos a preencher toda a base.	600	und.	R$ 2,40	R$ 1.440,00
19	Escova Higiênico (para vaso sanitário), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento, cerdas sintéticas. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	500	und.	R$ 5,80	R$ 2.900,00
20	Escovão de nylon/chão/base de plástico resistente/dimensões mínimas de 23x4, 5 cm, cerdas c/diâmetro mínimo de 0,80mm e comprimento mínimo de 4cm,dispostos em no mínimo quatro carreiras de tufos justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente, medindo no mínimo 120 cm comprimento.	600	und.	R$ 8,30	R$ 4.980,00
21	Esponja dupla face, para limpeza (louças e panelas), sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfícies e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular, pacote c/3 unidades.	13.200	und.	R$ 2,10	R$ 27.720,00
22	Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja padrão, dimensões mínimas de 39x60cm, pacotes c/10 unidades.	2.800	und.	R$17,00	R$ 47.600,00
23	Fósforo de uso doméstico, maço de 10 caixas, contendo 40 palitos cada.	1.200	maço	R$ 19,80	R$ 23.760,00
24	Guardanapo de Papel contém 50 guardanapos de 23x24 cm	1.100	pct	R$ 0,85	R$ 935,00
25	Lã de aço p/ limpeza, palha fina, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com quatorze unidades.	4000	pct	R$19,50	R$ 78.000,00
26	Limpador de Vidro (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água)	1.400	und.	R$ 8,60	R$ 12.040,00
27	Lustra Moveis (Cera micro cristalino, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessem-te, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância de água com silicone de 100ml)	1.600	und.	R$ 2,35	R$ 3.760,00
28	Luva Borracha, látex natural, tamanho "m", palma antiderrapante – uso multiuso.	3.000	pares	R$ 4,75	R$ 14.250,00
29	Pá p/ lixo, em material, metálico, c/ cabo de madeira tratada e polida, inclinado à pá, com no mínimo 50 cm de comprimento.	800	und.	R$ 9,80	R$ 7.840,00
30	Pano de Prato material algodão tamanho. 60x40cm. Branco, sem estampa, lavável e durável.	1.600	und.	R$ 2,70	R$ 4.320,00
31	Pano p/Limpeza de chão 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm.	8.000	und.	R$ 1,90	R$ 15.200,00

32	Papel higiênico, neutro, branco, macio, não reciclado, 1 face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, fardo com 16 pacotes de quatro rolos cada.	**26.000**	**pct**	**R$ 2,75**	**R$ 71.500,00**
33	Papel toalha, cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, fardo com 12 pacote de 2 rolos, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada pacote contendo 60 toalhas	**4.000**	**pct**	**R$ 4,20**	**R$ 16.800,00**
34	Pedra aromatizada p/ vaso sanitário c/ suporte plástico resistente, c/validade estampada na embalagem, Val. Mínima de 01 ano.	**3.000**	**und.**	**R$ 1,60**	**R$ 4.800,00**
35	Rodo de borracha dupla c/ base plástico resistente, c/comprimento mínimo de 35 cm, borracha c/espessura mínima de 2 cm de largura, cabo de madeira inclinado na base, c/ comprimento mínimo de 120cm,em madeira tratada e polida c/reveste. Em material tipo plástico rígido.	**3.000**	**und.**	**R$10,30**	**R$ 30.900,00**
36	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, embalagem com 05 unidades por barra.	**6.000**	**und.**	**R$ 1,00**	**R$ 6.000,00**
37	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, acondicionado em embalagem de 500 grs.	**5.000**	**und.**	**R$ 2,50**	**R$ 12.500,00**
38	Saco plástico p/ lixo domiciliar (sólido), capacidade p/100 litros, na cor preta, pacote com 5 unidades.	**10.000**	**pct**	**R$ 1,60**	**R$ 16.000,00**
39	Saco plástico p/lixo solido, capacidade p/30 litros, cor preta, pacote com 10 unid.	**6.000**	**pct**	**R$ 1,00**	**R$ 6.000,00**
40	Saco plástico p/lixo sólido, capacidade p/50 litros, na cor preta, pacote com 10 und.	**3.000**	**pct**	**R$ 1,25**	**R$ 3.750,00**
41	Soda caustica (hidróxido sódio a 96% carbonato de sódio e cloreto 300 ml	**1.500**	**und.**	**R$ 3,30**	**R$ 4.950,00**
42	Trapeador ou esfregão (cabo de alumínio amodizado com fibras de algodão e poliéster)	**800**	**und.**	**R$ 9,30**	**R$ 7.440,00**
43	Vassoura de cipó, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, cipó 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	**3.000**	**und.**	**R$ 8,00**	**R$ 24.000,00**
44	Vassoura de piaçava, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, piaçava 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda a base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	**1000**	**und.**	**R$ 8,30**	**R$ 8.300,00**
45	Vassoura, cerdas de nylon, cabo de 120 cm de comprimento, de madeira tratada e polida, com revestimento plástico resistente, cepa plástica aproximadamente com 30 cm de comprimento, cerdas no mínimo 15 cm.	**8.500**	**und.**	**R$ 8,50**	**R$ 72.250,00**
46	Copo descartáveis 100ml	**35.000**	**pcts**	**R$ 2,10**	**R$ 73.500,00**
47	Copo descartáveis 250ml	**25.000**	**pcts**	**R$ 3,60**	**R$ 90.000,00**
VALOR TOTAL				**R$1.041.190,00**	

No valor global de R$ **1.049.190,00** (Um milhão quarenta e nove mil cento e noventa reais).

Tabatinga-AM, 03 de março de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B01921D9

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 002/2015-CPL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB de Tabatinga-AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Agenda Telefônica	**200**	**R$ 36,00**	**R$ 7.200,00**
2	Álcool 500Ml (etílico hidratado 92.8INPM),96.0GL) caixa com 12 unidades	**2200**	**R$ 4,30**	**R$ 9.460,00**
3	Alfinete p/Mapa nº 1	**300**	**R$ 4,50**	**R$ 1.350,00**
4	Almofada p/ Carimbo (resina termoplást.tecido espuma nº 3	**700**	**R$ 7,30**	**R$ 5.110,00**
5	Apagador p/ Quadro de Giz (Feutro)	**2000**	**R$ 3,80**	**R$ 7.600,00**
6	Apagador p/Quadro Branco (Feutro)	**2000**	**R$ 6,40**	**R$ 12.800,00**
7	Apontador de lápis, lâmina de aço inox , sem depósito caixa c/ 50und.	**700**	**R$ 28,00**	**R$ 19.600,00**
8	Barbante de algodão rolo com 100m	**300**	**R$ 8,30**	**R$ 2.490,00**
9	Barbante de nylon p/amarração, rolo com 100mts	**300**	**R$ 15,00**	**R$ 4.500,00**
10	Barra de Silicone Fino (tipo glue sticK)	**8800**	**R$ 1,20**	**R$ 10.560,00**
11	Barra de Silicone Grosso (tipo glue stick)	**8800**	**R$ 1,30**	**R$ 11.440,00**
12	Borracha Branca mod. 40, macia, suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira.	**700**	**R$ 0,90**	**R$ 630,00**
13	Caderno de Linguagem 48fls,tipo Jandainha (140mmx200mm)	**7000**	**R$ 1,50**	**R$ 10.500,00**
14	Caderno Grande (200x275mm embalagem c/3	**500**	**R$ 9,20**	**R$ 4.600,00**

15	Caixa Arquivo (Pronto Box) em plástico PP corrugado opaco, com impressão. Formato: 350x250x133mm.	**3500**	**R$ 5,70**	**R$ 19.950,00**
16	Caixa de isopor 12 litros	**200**	**R$ 21,00**	**R$ 4.200,00**
17	Caneta esferográfica na cor azul, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	**1000**	**R$ 38,00**	**R$ 38.000,00**
18	Caneta esferográfica na cor preta, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	**1000**	**R$ 38,00**	**R$ 38.000,00**
19	Caneta esferográfica na cor vermelha, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	**700**	**R$ 38,00**	**R$ 26.600,00**
20	Caneta hidrocor 12 cores ponta fina	**400**	**R$ 7,10**	**R$ 2.840,00**
21	Cartolina 50x66 c/100fls	**1000**	**R$ 0,50**	**R$ 500,00**
22	Clips nº 1/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 und.	**500**	**R$ 3,00**	**R$ 1.500,00**
23	Clips nº 2/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 und.	**500**	**R$ 3,40**	**R$ 1.700,00**
24	Clips nº 3/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	**1000**	**R$ 3,70**	**R$ 3.700,00**
25	Clips nº 4/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	**1000**	**R$ 3,80**	**R$ 3.800,00**
26	Clips nº 6/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	**1000**	**R$ 4,10**	**R$ 4.100,00**
27	Clips nº 8/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	**500**	**R$ 4,30**	**R$ 2.150,00**
28	Cola branca para uso escolar 500g. Composição: resina de P.V.A e água.	**500**	**R$ 9,20**	**R$ 4.600,00**
29	Cola branca para uso escolar 90g. Composição: resina de P.V.A e água.	**1000**	**R$ 2,00**	**R$ 2.000,00**
30	Cola de isopor, embalagem de 250g, solúvel em álcool. Composição: Acetato de Polivinila e Álcool	**700**	**R$ 6,30**	**R$ 4.410,00**
31	Cola para madeira 90g	**400**	**R$ 5,80**	**R$ 2.320,00**
32	Cola tipo gliter 25g. Composição: resina de P.V.A, gliter e conservante benzoato)	**5000**	**R$ 3,10**	**R$ 15.500,00**
33	Corretivo a base de água tipo caneta 8ml. Composição: Resina, Água, Aditivos, Pigmento, Carga e Conservantes	**3500**	**R$ 4,50**	**R$ 15.750,00**
34	Envelope kraft natural 80g 162x229	**2000**	**R$ 0,60**	**R$ 1.200,00**
35	Envelope Kraft natural 80g 229x324	**6000**	**R$ 0,70**	**R$ 4.200,00**
36	Envelope Kraft natural 80g 240x340	**2000**	**R$ 0,80**	**R$ 1.600,00**
37	Estêncil álcool (hectográfico roxo c/escala milimetrada no formato 22x33cm)	**900**	**R$ 43,00**	**R$ 38.700,00**
38	Estilete (lâmina larga)	**1700**	**R$ 2,30**	**R$ 3.910,00**
39	Extrator de Grampo tipo piranha	**500**	**R$ 3,40**	**R$ 1.700,00**
40	Extrator de Grampo tipo Espátula	**500**	**R$ 1,90**	**R$ 950,00**
41	Fita adesiva Dupla face 12mmx30m	**700**	**R$ 4,50**	**R$ 3.150,00**
42	Fita adesiva Dupla face 16mmx30m	**700**	**R$ 6,30**	**R$ 4.410,00**
43	Fita Adesiva marrom, tam. 45mmx45m. Composição: Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico.	**700**	**R$ 4,50**	**R$ 3.150,00**
44	Fita Adesiva transparente, tam. 45mmx45m. Composição: Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico.	**700**	**R$ 3,10**	**R$ 2.170,00**
45	Fita crepe 32mmx50m	**700**	**R$ 7,20**	**R$ 5.040,00**
46	Fita crepe 50mmx50m	**700**	**R$ 7,80**	**R$ 5.460,00**
47	Fita durex, tam.12mmx30m. Composição: Filme de Celofane com Adesivo de Borracha. Indicado para Uso em Suporte de Durex Pequeno. Uso em Geral	**700**	**R$ 1,10**	**R$ 770,00**
48	Fita Gomada p/embalagem 50mmx50m	**700**	**R$ 5,60**	**R$ 3.920,00**
49	Fita métrica p/ costura, comp. 1 metro	**300**	**R$ 2,20**	**R$ 660,00**
50	Folhas em E.V.A (cores variadas) medida 600x400x2mm	**3500**	**R$ 1,60**	**R$ 5.600,00**
51	Giz de Cera grande c/12 Unds cada (cores e pigmentos)	**6000**	**R$ 3,40**	**R$ 20.400,00**
52	Giz de Cera pequeno c/12 Unds cada (cores e pigmentos)	**6000**	**R$ 2,10**	**R$ 12.600,00**
53	Grampeador Médio tipo mesa, capacidade 25 fls.	**800**	**R$ 11,50**	**R$ 9.200,00**
54	Grampeador tipo mesa, capacidade para 100 fls	**200**	**R$ 53,00**	**R$ 10.600,00**
55	Grampo p/grampeador galvanizados 23/13, cx c/ 5000unds.	**500**	**R$ 15,00**	**R$ 7.500,00**
56	Grampo p/grampeador galvanizados 26/6, cx c/ 5000unds.	**700**	**R$ 6,00**	**R$ 4.200,00**
57	Grampo Trilho cx c/50 Unds	**200**	**R$ 9,50**	**R$ 1.900,00**
58	Isopor lâmina 10mm	**800**	**R$ 3,20**	**R$ 2.560,00**
59	Isopor Lâmina 12mm	**800**	**R$ 4,10**	**R$ 3.280,00**
60	Isopor lâmina 15mm	**800**	**R$ 4,50**	**R$ 3.600,00**
61	Isopor lâmina 5mm	**800**	**R$ 2,30**	**R$ 1.840,00**
62	Isopor Lâmina 8mm	**800**	**R$ 2,80**	**R$ 2.240,00**
63	Lápis de cor grande (c/12 unds cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	**6000**	**R$ 4,50**	**R$ 27.000,00**
64	Lápis de cor pequeno (c/12 unds cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	**3000**	**R$ 2,60**	**R$ 7.800,00**
65	Lápis Preto n° 02 (Material Cerâmico, grafite e madeira)	**1000**	**R$ 39,00**	**R$ 39.000,00**
66	Liga elástica circular amarela pct c/18g	**1500**	**R$ 2,30**	**R$ 3.450,00**
67	Livro de Ata c/200fls (203mmx298mm)	**1500**	**R$ 17,50**	**R$ 26.250,00**
68	Livro de Ponto (4 Assinaturas)200fls(papelão 697gm2,papel off-set 63g m2)	**700**	**R$ 14,00**	**R$ 9.800,00**
69	Livro de Protocolo	**1200**	**R$ 7,80**	**R$ 9.360,00**
70	Marcador de Texto a base de água e secagem rápida (cores Variadas)	**3000**	**R$ 2,80**	**R$ 8.400,00**
71	Massa para modelar caixa pequena	**900**	**R$ 1,80**	**R$ 1.620,00**
72	Mochila de costa p/adulto mat.sintet.na cor azul padronizado c/ESF/EACS	**250**	**R$ 52,00**	**R$ 13.000,00**
73	Papel A4 210X297mm 500fls 75g m2	**6000**	**R$ 16,00**	**R$ 96.000,00**
74	Papel Almaço (200x280 c/ pauta de 400fls)	**700**	**R$ 31,00**	**R$ 21.700,00**
75	Papel Camurça (Cores Variadas)	**1500**	**R$ 0,90**	**R$ 1.350,00**
76	Papel Carbono Formato 22x33 cor preto, dupla face	**300**	**R$ 22,50**	**R$ 6.750,00**
77	Papel Carbono Formato 22x33 cor preto, uma face	**300**	**R$ 21,00**	**R$ 6.300,00**
78	Papel Cartão (cores variadas)	**9000**	**R$ 1,20**	**R$ 10.800,00**
79	Papel Contact transparente rl 45cm/25m	**200**	**R$ 35,00**	**R$ 7.000,00**
80	Papel Crepom (cores variadas)	**5000**	**R$ 0,70**	**R$ 3.500,00**
81	Papel Madeira Ouro 820gr 66x96	**400**	**R$ 1,00**	**R$ 400,00**
82	Papel manteiga	**300**	**R$ 1,00**	**R$ 300,00**
83	Papel Microondulado (cores variadas)	**5000**	**R$ 2,05**	**R$ 10.250,00**
84	Papel Ofício 21,59cm x 35,56 cm 500fls m2	**600**	**R$ 18,50**	**R$ 11.100,00**
85	Papel Vergê A4 210x297mm turmalina 180g/m2 cx 50 fls	**1500**	**R$ 16,00**	**R$ 24.000,00**
86	Pasta AZ estreita, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa com etiqueta, olhal em plástico ou metal e formato: 350x280x55mm.	**1000**	**R$ 5,60**	**R$ 5.600,00**
87	Pasta AZ larga, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa com etiqueta, olhal em plástico ou metal e formato: 350x280x80mm.	**3000**	**R$ 6,30**	**R$ 18.900,00**
88	Pasta confeccionada em plástico PP corrugado translúcido, com abas e elástico, formato: 335x245x20mm (cores variadas)	**1000**	**R$ 3,30**	**R$ 3.300,00**
89	Pasta confeccionada em plástico PP corrugado translúcido, com abas e elástico, formato: 335x245x60mm (cores variadas)	**1000**	**R$ 3,70**	**R$ 3.700,00**
90	Pasta confeccionada em plástico PP laminado transparente liner, abas e elástico, formato: 335x245x40mm (cores variadas)	**1000**	**R$ 3,60**	**R$ 3.600,00**
91	Pasta confeccionada em plástico PP laminado transparente liner, abas e elástico, formato: 350x235mm (cores variadas)	**1000**	**R$ 2,70**	**R$ 2.700,00**
92	Pasta Suspensa em cartão marmorizado, vareta de arame, ponteira plástica, visor plástico com etiqueta e com grampo plástico p/ arquivo. Formato: 240x360mm.	**1500**	**R$ 2,10**	**R$ 3.150,00**

93	Percevejo c/ cabeça plásticas	**500**	**R$ 2,40**	**R$ 1.200,00**
94	Percevejo lantonado para papel	**500**	**R$ 2,40**	**R$ 1.200,00**
95	Perfurador de Papel 02 furos até 12 Fls	**500**	**R$ 8,70**	**R$ 4.350,00**
96	Perfurador de Papel 02 furos até 50 Fls	**500**	**R$ 18,50**	**R$ 9.250,00**
97	Pincel atômico 1100-P cor azul (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	**1500**	**R$ 2,80**	**R$ 4.200,00**
98	Pincel atômico 1100-P cor preta (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	**1500**	**R$ 2,80**	**R$ 4.200,00**
99	Pincel atômico 1100-P cor vermelho (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	**1500**	**R$ 2,80**	**R$ 4.200,00**
100	Pincel marcador de CD	**500**	**R$ 2,90**	**R$ 1.450,00**
101	Pincel p/Quadro Branco cor azul (resina termoplástica a base de álcool)	**2000**	**R$ 2,70**	**R$ 5.400,00**
102	Pincel p/Quadro Branco cor preta (resina termoplástica a base de álcool)	**2000**	**R$ 2,70**	**R$ 5.400,00**
103	Pincel p/Quadro Branco cor verde (resina termoplástica a base de álcool)	**2000**	**R$ 2,70**	**R$ 5.400,00**
104	Pincel p/Quadro Branco cor vermelho (resina termoplástica a base de álcool)	**2000**	**R$ 2,70**	**R$ 5.400,00**
105	Pincel tipo compacto color c/ 6 cores (água, resina e tinta atóxico a base de água)	**4000**	**R$ 4,30**	**R$ 17.200,00**
106	Pistola de cola quente - tamanho pq	**1200**	**R$ 12,00**	**R$ 14.400,00**
107	Porta Caneta Mat. em acrílico, na cor fumê comp.23mm larg 06mm	**300**	**R$ 11,00**	**R$ 3.300,00**
108	Pranchetas de metal	**300**	**R$ 6,30**	**R$ 1.890,00**
109	Pranchetas de poliestireno ofício cristal	**400**	**R$ 9,00**	**R$ 3.600,00**
110	Régua Plástica de 30 cm	**1300**	**R$ 1,20**	**R$ 1.560,00**
111	Régua Plástica de 50 cm	**1200**	**R$ 1,30**	**R$ 1.560,00**
112	Tesoura grande, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	**600**	**R$ 12,00**	**R$ 7.200,00**
113	Tesoura média, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	**600**	**R$ 9,00**	**R$ 5.400,00**
114	Tesoura tipo escolar (sem ponta)	**1800**	**R$ 1,90**	**R$ 3.420,00**
115	Tinta Guache 250ml (resina, água,pigmento,carga conservante)	**9000**	**R$ 4,30**	**R$ 38.700,00**
116	Tinta p/ Carimbo (cores preto e azul)	**500**	**R$ 4,50**	**R$ 2.250,00**
117	Tinta p/ pincel de Quadro Branco (azul, preto, vermelho e verde)	**2000**	**R$ 2,30**	**R$ 4.600,00**
118	TNT (Cores variadas)	**150.000**	**R$ 1,10**	**R$ 165.000,00**
TOTAL				**R$1.173.780,00**

No valor global de R$ **1.173.780,00** (Um milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais).

Tabatinga-AM, 04 de março de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:82CE4787

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2015-CPL** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB de Tabatinga-AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Achocolatado em pó instantâneo. Produto enriquecido com oito vitaminas e que contenha em sua composição os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, sal, soro de leite, aroma de baunilha, vitaminas (A,D,C,B1,B2,B6,B12,e PP) e lecitina de soja. Embalagens de 400g que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade	**3000**	LT	**R$ 6,30**	**R$ 18.900,00**
2	Açúcar branco cristalizado. Embalagens de 01 Kg, que contenham data de fabricação e validade, com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.	**14.000**	KG	**R$ 2,20**	**R$ 30.800,00**
3	Água Mineral – embalagem pet 9x 2 litros garrafas com registro no Ministério da Saúde	**5000**	PCT	**R$ 18,30**	**R$ 91.500,00**
4	Água Mineral – embalagem: bolsas, com registro no Ministério da Saúde	**300**	FARDO	**R$ 18,50**	**R$ 5.550,00**
5	Alho	**60**	KG	**R$ 13,00**	**R$ 780,00**
6	Almôndega – Lata de 420g (Peso líquido) sem amassamentos, ferrugens ou estofamentos, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**3500**	LT	**R 3,40**	**R$ 11.900,00**
7	Arroz branco (tipo 1) – Grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 Kg, sacos resistentes que contenham data de fabricação e validade, com no mínimo 06 meses de validade	**8000**	KG	**R$ 2,70**	**R$ 21.600,00**

8	Aveia em flocos – caixa contendo 24 Lata de 500grs que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade.	**4500**	LT	**R$ 5,90**	**R$ 26.550,00**
9	Batata	**300**	KG	**R 3,70**	**R$ 1.110,00**
10	Biscoito doce tipo Maria – Pacote de máximo de 400g crocante com dupla embalagem que contenha a data de fabricação e validade-produto com no máximo 20 dias de fabricação.	**5000**	PCT	**R$ 2,60**	**R$ 13.000,00**
11	Biscoito tipo cream-cracker – Pacote de 400g, com dupla embalagem que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.	**8000**	PCT	**R$ 2,80**	**R$ 22.400,00**
12	Biscoito tipo recheado: enriquecido com cálcio 180grs sabores variados caixa c/30 pacotes	**6000**	PCT	**R$ 1,30**	**R$ 7.800,00**
13	Biscoito tipo maisena Pacote de 400g, com dupla embalagem que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.	**5000**	CX	**R$ 2,60**	**R$ 13.000,00**
14	Café torrado e moído – Produto de 1º qualidade, embalado à vácuo, pacote de 250g que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo de vinte dias e um ano de validade.	**13000**	PCT	**R$ 3,10**	**R$ 40.300,00**
15	Caldo de Carne: solúvel Caixa contendo 24 Unidades.	**2000**	UND	**R$ 0,40**	**R$ 800,00**
16	Caldo de Galinha: Solúvel caixa contendo 24 unidades	**2000**	UND	**R$ 0,40**	**R$ 800,00**
17	Carne bovina desfiada em conserva – Latas de 320g, sem amaço ou ferrugens e que tenham data de fabricação e validade-produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**7500**	LT	**R$ 3,25**	**R$ 24.375,00**
18	Carne bovina moída de 1ª Qualidade – Sem gordura e similares, em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de origem animal (SISPOA). apresentação 20x500grs.	**4000**	KG	**R$ 7,50**	**R$ 30.000,00**
19	Carne c/Osso: para sopa	**3000**	KG	**R$ 19,50**	**R$ 58.500,00**
20	Catchup: com validade Mínima de 1 ano, caixa c/12 unidades embalagem em sachê de 1 quilo	**2500**	UND	**R$ 4,60**	**R$ 11.500,00**
21	Cebola	**150**	KG	**R$ 3,90**	**R$ 585,00**
22	Cenoura	**120**	KG	**R$ 8,50**	**R$ 1.020,00**
23	Cereais em floco para mingau e preparo de sucos), embalagem sachê de 240g, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	**1000**	SACHÊS	**R$ 4,80**	**R$ 4.800,00**
24	Charque – caixas contendo 30 Kg distribuídos em embalagens com no máximo 5 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de origem animal (SISPOA).	**3500**	KG	**R$ 16,80**	**R$ 58.800,00**
25	Coloral: corante de alimentos a base de Urucum natural contendo 10 sachê de 100g	**100**	FARDO	**R$ 78,00**	**R$ 7.800,00**
26	Creme de Leite: com registro no SIF, caixa c/ 24 latas contendo 395 grs, validade no mínimo de 6 meses.	**1500**	LT	**R$ 3,10**	**R$ 4.650,00**
27	Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca torrada, empacotada em embalagem de 01 Kg, com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados	**4000**	KG	**R$ 5,90**	**R$ 23.600,00**
29	Farinha de trigo comum, sem fermento, a 72% de extração, apresentação: 10x1kg, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	**4000**	KG	**R$ 3,10**	**R$ 12.400,00**
30	Farinha de Trigo: Com fermento, embalagem de 1 Quilo que contenha data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses.	**4000**	KG	**R$ 3,30**	**R$ 13.200,00**
31	Farinha de Tapioca	**100**	FARDO	**R$119,00**	**R$ 11.900,00**
32	Farinha de milho flocão	**200**	KG	**R$ 4,60**	**R$ 920,00**
34	Feijoada em conserva, lata de 420g, sem amassos, ferrugem ou quaisquer outros tipos de avarias e validade de no mínimo 10 meses.	**2000**	LT	**R$ 4,70**	**R$ 9.400,00**
35	Fermento Químico em pó	**100**	UND	**R$ 2,80**	**R$ 280,00**
37	Fosforo com 12 unidades e 40 palitos	**50**	CX	**R$ 43,00**	**R$ 2.150,00**
38	Leite Condensado: com registro no SIF, caixa c/ 24 latas contendo 395 grs, validade no mínimo de 6 meses.	**2000**	LT	**R$ 3,80**	**R$ 7.600,00**
39	Leite de coco, vidro contendo 250 ml	**1200**	UND	**R$ 2,40**	**R$ 2.880,00**
40	Leite em pó integral – embalagens integral de 400g, que contenham data de vencimento do produto, com no máximo três meses da data de fabricação.	**14000**	PCT	**R$ 6,00**	**R$ 84.000,00**
42	Macarrão Massa Alimentícia de sêmola com ovos similar a spaguetti – pacote de 500g contendo: farinha de trigo especial, ovos, betacaroteno correspondente a 2000 até 4000 UI de vitaminas A/Kg.	**3500**	PCT	**R$ 2,25**	**R$ 7.875,00**
43	Maionese: Embalagem sachê de 1 quilo	**1000**	UND	**R$ 4,40**	**R$ 4.400,00**
45	Manteiga Comum – origem animal lata com 500 g	**400**	LT	**R$ 11,00**	**R$ 4.400,00**
46	Margarina vegetal: extra cremosa com sal potes c/250grs	**4000**	POTES	**R$ 1,85**	**R$ 7.400,00**
47	Milho verde: Em conserva lata c/300g peso liquido e 200g peso drenado embalagem sem amasso, sem ferrugem com validade mínima de 1 ano	**3000**	LT	**R$ 1,40**	**R$ 4.200,00**
50	Molho de Tomate: Tradicional embalagem contendo 190grs, com validade de no mínimo de 6 meses.	**3500**	UND	**R$ 1,35**	**R$ 4.725,00**
51	Óleo de soja – Frascos contendo 900 ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo trinta dias de fabricação.	**5000**	UND	**R$ 3,90**	**R$ 19.500,00**
52	Ovos	**100**	CARTELA	**R$ 28,00**	**R$ 2.800,00**
53	Pão Frances: De aproximadamente 50g	**8500**	UND	**R$ 0,30**	**R$ 2.550,00**
54	Pimenta-do-reino comum, em grão, embalagem de 1 (um) kg, resistente e sem avaria, com validade de no mínimo um ano.	**100**	KG	**R$ 17,50**	**R$ 1.750,00**
55	Pó artificial para preparo de sucos, apresentação: caixa com 60 (sessenta) sachês de aproximadamente 5g, para o preparo de 1 litro.	**200**	CAIXA	**R$ 58,00**	**R$ 11.600,00**
56	Polpa de fruta embalada em vácuo sabores diversos	**100**	PCT	**R$ 13,00**	**R$ 1.300,00**
57	Pó para preparo de mingau, a base de arroz, milho e outros cereais, embalagem sachê de 230g, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	**1500**	SACHÊS	**R$ 5,25**	**R$ 7.875,00**
58	Refrigerante 02 litros com 9 unidades com sabores diversos	**100**	PCT	**R$ 29,00**	**R$ 2.900,00**
59	Sal refinado – iodada embalagem de um Kg que contenha a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**1000**	KG	**R$ 1,00**	**R$ 1.000,00**
61	Salsicha em conserva latas de 200g (peso líquido) sem amassos ou ferrugens e contenham a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**100**	CX	**R$ 41,00**	**R$ 4.100,00**
62	Seleta de Legumes em conserva – latas de 300g (peso líquido) sem amassos ou ferrugens e contenham a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**2500**	LT	**R$ 1,50**	**R$ 3.750,00**
63	Sopão instantâneo, embalagem sachê de 200grs. Com data de Fabricação de no máximo 50 dias	**3000**	UND	**R$ 3,00**	**R$ 9.000,00**
64	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor caju) embalagem c/12 unidades	**3500**	GARRAFAS	**R$ 2,90**	**R$ 10.150,00**
65	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/ 500 ml (Sabor goiaba) embalagem c/12 unidades	**3500**	GARRAFAS	**R$ 3,50**	**R$ 12.250,00**
66	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor manga) embalagem c/12 unidades	**3500**	GARRAFAS	**R$ 3,50**	**R$ 12.250,00**
67	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor uva) embalagem c/12 unidades	**3500**	GARRAFAS	**R$ 3,80**	**R$ 13.300,00**
68	Sucos prontos - em caixeta de 1 litro composição extrato de soja agua açúcar sal vitaminas A, C, D, E B2, B6, B12, Acido fólico minerais cálcio e zinco aromatizante, estabilizante gomagelana, extrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Não contém glúten	**2500**	CAIXA	**R$ 5,16**	**R$ 12.900,00**
69	Tempero completo – embalagem contendo no máximo 300g, sem amasso, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo trinta dias de fabricação, sendo composto: sal, alho, pimenta do reino e cominho.	**1000**	UND	**R$ 1,35**	**R$ 1.350,00**
70	Tomate	**50**	KG	**R$ 6,00**	**R$ 300,00**

71	Vinagre de vinho, comum, embalagem plástica de aproximadamente 500ml, produto com data de validade não inferior a 8 meses.	**400**	FRASCO	**R$ 1,30**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL R$ 841.295,00					

No valor global de R$ **841.295,00** (Oitocentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais).

Tabatinga-AM, 05 de março de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:45E6E54E

